



O Município de Santo Antônio do Planalto/RS, representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Élio Gilberto Luz de Freitas, com fulcro no Decreto Estadual nº 55.240/2020, Decreto Municipal nº 011/2021 e no comprometimento do Poder Executivo e da Objetiva Concursos no que diz respeito ao cumprimento das normas de biossegurança estabelecidas pela legislação Estadual e Municipal para fins de enfrentamento da pandemia de COVID-19, TORNA PÚBLICO, por meio deste edital, a retomada do Processo Seletivo Público 001/2020, cujo andamento dar-se-á conforme o Novo Cronograma de Execução, abaixo disposto, cumpridas, em todas as etapas, as normas de biossegurança relativas à prevenção de COVID-19, as quais serão publicizadas oportunamente, através do edital de convocação de cada evento, restando, desde logo, todos os candidatos cientes quanto à obrigatoriedade de cumprirem com tais disposições, sob pena de eliminação sumária do certame, descabendo, ainda, qualquer alegação de desconhecimento:

DATA	EVENTO
05/05/2021	Retomada do certame, convocação para a prova objetiva e demais disposições
05 a 07/05/2021	Período de solicitação para atendimento prioritário para o dia da prova objetiva
14/05/2021	Lista atualizada de inscrições, comunica data de divulgação do GabaritoPreliminar e demais disposições
16/05/2021	Aplicação da Prova Objetiva
17/05/2021	Divulgação do Gabarito Preliminar
18 a 20/05/2021	Período para interposição de recursos do Gabarito Preliminar
20/05/2021	Ato público de leitura dos cartões de resposta (na Objetiva Concursos)
04/06/2021	Divulga o Gabarito Definitivo e notas preliminares da Prova Objetiva
07 a 09/06/2021	Período para interposição de recursos da Prova Objetiva
16/06/2021	Resultado definitivo da Prova Objetiva
A definir	Convocação para Sorteio Público de desempate (se necessário)
A definir	Ato Público de Sorteio de Desempate (se necessário)
A definir	Homologação Final

- 1. Convocação para a prova objetiva: A respectiva prova, para todos os empregos, será aplicada em 16/05/2021 (domingo), às 19h30min (horário de Brasília), na Escola Estadual de Ensino Médio Santo Antônio, (Rua Henrique Haltmann, nº 198, Bairro Centro, no Município de Santo Antônio do Planalto/RS). Neste mesmo horário ocorrerá o fechamento dos portões, não sendo mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local das provas.
- 1.1. A fim de evitar aglomerações, os candidatos de cada turno ficam convocados a comparecerem na data e local de prova indicado, com antecedência mínima de 1h do horário informado na tabela do item 1 deste edital.
- 1.2. O candidato DEVERÁ apresentar-se:
- a) Portando documento de identidade original que bem o identifique e esteja em bom estado de conservação;
- b) Portando caneta, conforme estabelecido pelo item 6.3 do Edital de Abertura das Inscrições;
- c) Utilizando máscara de proteção facial individual.
- 1.2.1. A lista de documentos aceitos como documentos de identidade consta no item 1.2.2 do Edital de Abertura das Inscrições. NÃO serão aceitos como documento de identidade: cópia do documento de identidade, ainda que autenticada; protocolo de documentos; certidões de nascimento; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo antigo); carteiras de estudante; carteiras funcionais; CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, como documentos abertos, avariados, com foto desatualizada, ilegíveis ou, ainda, não identificáveis. O candidato deverá estar ciente de que a não validação do documento de identidade ou o comparecimento sem máscara de proteção facial impossibilitam o seu ingresso à prova.
- 1.2.2. Sem prejuízo das disposições em contrário, os candidatos poderão levar seu próprio álcool em gel para utilização durante aprova, desde que a embalagem seja transparente e não contenha rótulo, bem como máscara reserva, desde que acondicionada em embalagem transparente e sem rótulo. Durante a prova, esses itens deverão permanecer com o candidato, em lugar visível.
- 2. Para a segurança de todos e a garantia da lisura do certame, consoante os ditames legais e os protocolos em vigor no que tange ao COVID-19, no dia de realização da prova:
- a) a utilização da máscara de proteção individual que encubra adequadamente o nariz e a boca é obrigatória;
- b) todos os participantes deverão respeitar as regras de distanciamento, higienização e etiqueta da tosse estabelecidas nos avisos dos locais de prova;
- c) quando da identificação junto ao fiscal para ingresso na sala de prova, o candidato deverá dar dois passos para trás e abaixar brevemente a máscara para que o fiscal faça o seu reconhecimento, recolocando-a imediatamente após a identificação. Igualmente, deverá realizar este procedimento quando submetido à inspeção por detector e houver sinalização de inconformidade, exibindo brevemente, neste caso, o interior da máscara ao fiscal;
- d) será aferida a temperatura com termômetro infravermelho ou outro instrumento correlato, sendo vedado o ingresso, a participação na prova e a permanência no local dos candidatos que apresentarem temperatura ≥ 37,8°C, acompanhada ou não de outros sintomas de síndrome gripal. Para tanto, adotar-se-á o seguinte procedimento:
 - 1. será aferida a temperatura na entrada do prédio, sendo que, se a temperatura aferida for ≥ 37,8°C, serão realizadas outras duas aferições;
 - 2. se, na terceira aferição, a temperatura estiver ≥ 37,8°C, o candidato será dispensado, e, em consequência, eliminado deste certame. A dispensa e eliminação do candidato será registrada em livro de ocorrência, contemplando nome do candidato, número da inscrição, cargo para o qual se







inscreveu, local de prova e as três temperaturas aferidas, com os respectivos horários. O registro deverá ser assinado pelo candidato e/ou duas testemunhas.

- e) será exigido dos acompanhantes das lactantes com atendimento especial deferido o comparecimento com máscara, a sujeição aos mesmos procedimentos de identificação, revista, aferição de temperatura, distanciamento, higienização e etiqueta da tosse aplicados aos candidatos;
- f) após o ingresso na sala de prova e durante toda a sua realização somente será permitida a ingestão de água e das substâncias deferidas via solicitação de atendimento especial, de forma que se recomenda aos candidatos em geral para que compareçam bem alimentados;
- g) os bebedouros dos locais de prova estarão desativados, de forma que os candidatos deverão levar suas garrafas de água (embalagem transparente e sem rótulo) já completas de água;
- h) sob pena de eliminação do certame, somente será permitida a remoção breve da máscara e sua imediata recolocação para fins ingestão das substâncias estabelecidas na línea "f" deste item, substituição por nova máscara e nos casos da alínea "c" deste item;
- i) orienta-se aos candidatos com sintomas ou diagnosticados com Coronavírus nos 14 dias anteriores à data da prova objetiva a não comparecerem à prova.
- **3.** Da solicitação de atendimento especial: Durante o período estabelecido no Novo Cronograma de Execução, especificamente, os candidatos que desejarem atendimento especial para a realização da prova, inclusive os pertencentes ao grupo de risco do COVID-19 que desejarem sala especial, DEVERÃO proceder conforme estabelecido no Capítulo V do Edital de Abertura das Inscrições.
- 3.1. A fim de assegurar a isonomia de tratamento entre os candidatos, além de proceder conforme determina o item 3 deste edital, é ônus do candidato que solicitou atendimento especial neste novo período comparecer ao local de prova munido do laudo ou atestado médico original que justifica o atendimento especial solicitado, sob o risco não ter efetivada sua solicitação.
- 4. Os candidatos que NÃO tiverem interesse em continuar participando do certame DEVERÃO proceder conforme disposto pelo Edital 004/2021.
- 5. Acompanhar o andamento deste certame, nos termos do Edital de Abertura das Inscrições, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Santo Antônio do Planalto/RS, 05 de maio de 2021.

Registre-se e publique-se.

Elio Gilberto Luz de Freitas Prefeito Municipal







O Município de Santo Antônio do Planalto/RS, representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Élio Gilberto Luz de Freitas, TORNA PÚBLICO o presente edital para divulgar a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO ANDAMENTO DO CERTAME em virtude da revogação do Decreto Municipal nº 011 de 11 de fevereiro de 2021 em decorrência do agravamento da situação epidemiológica (Covid 19) e das novas medidas adotadas pelo Estado do Rio Grande do Sul anunciadas através do Decreto Estadual nº 55.771 em 26 de fevereiro de 2021, assim como as constantes no Decreto Municipal nº 014 de 26 de fevereiro de 2021 e no Decreto Estadual nº 55.240 de 10 de maio de 2020, razão pela qual, resta sem efeito o item 3 e seus subitens, do edital 002/2021.

- **1.** O Novo cronograma contendo as datas relativas ao prosseguimento e maiores informações será divulgado, oportunamente, por Edital, nos meios oficiais de publicidade deste certame.
- 2. Acompanhar o andamento deste certame, nos termos do Edital 001/2020, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Santo Antônio do Planalto/RS, 01 de março de 2021.

Elio Gilberto Luz de Freitas, Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.







O **Município de Santo Antônio do Planalto/RS**, representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Élio Gilberto Luz de Freitas**, TORNA PÚBLICO o presente edital para divulgar o que segue:

Com fulcro no Decreto Estadual nº 55.240/2020, Decreto Municipal nº 011/2021 e o comprometimento do **Município de Santo Antônio do Planalto/RS** e da **Objetiva Concursos** no que diz respeito ao cumprimento das normas de biossegurança estabelecidas pela legislação Estadual e Municipal para fins de enfrentamento da pandemia de COVID-19;

TORNA PÚBLICA, por meio deste edital, a **retomada do Processo Seletivo Público 001/2020**, cujo andamento dar-se-á conforme o **Novo Cronograma de Execução**, abaixo disposto, cumpridas, em todas as etapas, as normas de biossegurança relativas à prevenção de COVID-19, as quais serão publicizadas oportunamente, através do edital de convocação de cada evento, restando, desde logo, todos os candidatos cientes quanto à obrigatoriedade de cumprirem com tais disposições, como por exemplo, distanciamento, utilização de proteção facial, aferição de temperatura, dentre outras, sob pena de eliminação sumária do certame, descabendo, ainda, qualquer alegação de desconhecimento:

DATA	EVENTOS			
De 10 a 15/02/2021	Período de solicitação de cancelamento e devolução da taxa de inscrição			
De 10 a 15/02/2021	Período de solicitação para atendimento especial para o dia da prova objetiva			
19/02/2021	Convocação para Prova Objetiva (Local e Horário), lista de inscrições canceladas e lista de atendimento especial			
07/03/2021	Aplicação da Prova Objetiva			
08/03/2021	Divulgação do gabarito preliminar (a partir das 14h)			
09, 10 e 11/03/2021	eríodo para interposição de recursos contra o gabarito preliminar e vista de prova padrão			
11/03/2021	o público de leitura dos cartões de resposta (na Objetiva Concursos)			
24/03/2021	vulgação do gabarito definitivo e resultado preliminar da prova objetiva			
25, 26 e 29/03/2021	Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva			
07/04/2021	Resultado definitivo da Prova Objetiva			
07/05/2021	Convocação para Ato Público de sorteio de desempate (se necessário)			
10/05/2021	Realização do ato público de sorteio de desempate (se necessário)			
A definir	Classificação final			

- 1. Desde logo, se fazem necessárias as seguintes alterações no Edital de Abertura das Inscrições:
- I No preâmbulo do Edital de Abertura das Inscrições, <u>onde se lê</u>: Este edital e seus anexos dispõem sobre o regramento do presente certame, o qual será executado pela empresa Objetiva Concursos, em conformidade com o Decreto 036/2003 e demais disposições legais vigentes, sob a fiscalização da Comissão de Coordenação e Fiscalização, instituída por portaria: **LEIA-SE**:

Este edital e seus anexos dispõem sobre o regramento do presente certame, o qual será executado pela empresa Objetiva Concursos, em conformidade com o Decreto 036/2003 e demais disposições legais vigentes, sob a fiscalização da Comissão de Coordenação e Fiscalização, instituída por portaria, inclusive no que diz respeito às normas de biossegurança estabelecidas pela legislação Estadual e Municipal para fins de enfrentamento da pandemia de COVID-19.

II - A alínea "a" das Disposições Preliminares do Edital de Abertura das Inscrições passa a constar com a seguinte redação:

Qualquer legislação citada ao longo deste documento deve ser considerada conjuntamente às alterações com entrada em vigor até a data de publicação deste edital, ainda que não mencionadas, EXCETO as relativas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19. Considerando que as normas de biossegurança recomendadas poderão sofrer atualização até a realização das provas, os critérios mínimos de segurança a serem cumpridos serão estabelecidos e publicizados oportunamente, através do edital de convocação de cada evento, restando, desde logo, todos os candidatos cientes quanto à obrigatoriedade de cumprirem com tais disposições, como por exemplo, distanciamento, utilização de proteção facial, aferição de temperatura, dentre outras, sob pena de eliminação sumária do certame, descabendo, ainda, qualquer alegação de desconhecimento.

- III O Capítulo VI do Edital de Abertura das Inscrições passa a constar com o acréscimo do item 6.12, o qual apresenta a seguinte redação: 6.12. Além das regras gerais já estabelecidas neste edital, o edital de convocação para as provas poderá estabelecer regras mais específicas em relação à apresentação dos candidatos, em virtude das medidas necessárias ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, consoante os ditames legais vigentes.
- 2. O Processo Seletivo Público 001/2020 passa a constar com as disposições ora trazidas, revogadas todas as disposições em contrário e ratificadas todas as etapas já concluídas, restando, desde logo, todos os candidatos cientes e compromissados com os termos estabelecidos, sob pena de exclusão do certame. Caso o candidato não esteja disposto a se sujeitar às regras referentes à retomada, inclusive àquelas







específicas que serão publicadas quando da convocação para as provas, deverá solicitar o cancelamento da inscrição e devolução do valor da taxa, nos termos do item 5 deste edital.

- 3. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL: Os candidatos com necessidade de atendimento e/ou condição especial para a realização de prova (amamentação de filho(s) com até 6 meses de idade no dia de realização de prova presencial, acesso facilitado, prova especial, grupo de risco do COVID-19, dentre outros) deverão, durante o período de inscrições, especificamente: a) clicar no campo "condições especiais para realização de prova"; b) escolher a opção "sim"; c) selecionar o tipo de atendimento necessário; d) anexar o Requerimento Atendimento especial (Anexo deste edital), devidamente preenchido e assinado, acompanhado de toda a documentação nele exigida para a comprovação e justificativa do seu pedido, quando for o caso (o requerimento e os documentos comprobatórios exigidos (quando for o caso) deverão ser todos digitalizados e salvos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", com tamanho máximo de 2MB).
- I) ATENÇÃO: A digitalização de TODOS os documentos deverá ser realizada de forma legível e completa (frente e verso, caso houver), a fim de permitir a análise das informações prestadas e dos documentos apresentados com clareza.
- 3.1. O candidato que se enquadre no item 3, e que tenha a solicitação de atendimento especial deferida, deverá comparecer ao local de provas munido dos documentos que comprovem tais necessidades, com o alimento ou a substância necessária acondicionada em embalagem transparente e sem rótulo, e, ainda, informar previamente ao fiscal de sala, sob o risco de serem excluídos sumariamente do certame, ou, ainda, de não poder realizar a respectiva ingestão durante a realização da(s) prova(s). Comparecer à prova, munidos dos documentos comprobatórios também é um procedimento necessário àqueles que tiveram a solicitação de sala especial para grupo de risco do COVID-19 deferida.
- 4. Retifica-se o Anexo VII Conteúdos Programáticos e/ou Referências Bibliográficas do Edital de abertura de Inscrições nos termos que segue:
- a) especificamente quanto ao conteúdo da disciplina de Conhecimentos Gerais, o qual passa a constar da seguinte forma:

Conteúdos: 1) Informações sobre temas relevantes e/ou da atualidade nas áreas de cidadania, educação, cultura, economia, história, geografia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade. Conteúdo 2: 1) Informática em Geral: conceitos. 2) Periféricos de um Computador. 3) Hardware. 4) Software. 5) Utilização e configurações básicas do Sistema Operacional Windows 8 e 10. 6) Instalação, configuração e utilização: Word 2010, Excel 2010, Outlook 2010 e PowerPoint 2010 e suas respectivas versões posteriores. 7) Noções de segurança para Internet. 8) Noções básicas de navegação na Internet (Internet Explorer 11, Mozilla Firefox 61 e Google Chrome 74 e suas respectivas versões posteriores).

Referências Bibliográficas:

- CERT.BR. Cartilha de Segurança para Internet. Disponível em http://cartilha.cert.br/.
- GOOGLE CHROME. Ajuda do Google Chrome (Ajuda integrada e on-line).
- MICROSOFT CORPORATION. **Ajuda integrada e on-line**: Windows 8 e 10, Internet Explorer, Microsoft Outlook, Microsoft Excel, Microsoft Word e Microsoft PowerPoint.
- MOZILLA FIREFOX. Ajuda do Firefox (Ajuda integrada e on-line).
- Publicações e legislações relacionadas com os conteúdos indicados.
- **b)** Exclui-se a referência bibliográfica "SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO. **Lei Complementar nº** 011 de 18 de fevereiro de 2008. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município" para ambos os empregos.
- **5.** Da solicitação de cancelamento da inscrição e devolução do valor da taxa: Durante o período estabelecido no Novo Cronograma de Execução, especificamente, os candidatos que **NÃO tiverem interesse em continuar participando do certame** DEVERÃO acessar o site www.objetivas.com.br e, na sua área do candidato, clicar em "devolução da taxa de inscrição", preenchendo ali todas as informações necessárias (banco, tipo de conta (corrente ou poupança), agência com dígito, conta com dígito, titular da conta, CPF do titular da conta, etc.).
- 5.1. Após o término do período determinado no item 5, a Objetiva Concursos encaminhará a lista de solicitações para a Administração Municipal, para que esta, que é quem detém os valores referentes ao pagamento das taxas de inscrição do certame, efetue o depósito do valor referente à taxa de inscrição.
- 5.2. O valor referente à taxa de inscrição será depositado diretamente na conta bancária informada pelo candidato quando da solicitação, de forma que é imperativo que o candidato preencha corretamente suas informações ao solicitar o cancelamento e a devolução, sob pena de não receber o valor. Se certificar de que preencheu corretamente os dados ou campos antes de enviar a solicitação é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 5.2.1. As devoluções se darão após o encerramento do período para solicitação de cancelamento da inscrição e devolução de taxa de inscrição disposto no item 5 e serão efetivadas em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir de 17/02/2021.







- 5.3. O Município de Santo Antônio do Planalto/RS e a empresa Objetiva Concursos não se responsabilizam por erros de preenchimento de dados, por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, tampouco, quando for utilizada conta de terceiros, pela entrega do valor ao candidato, o que é de total responsabilidade do terceiro.
- 5.4. Cumpre salientar que, uma vez que o candidato solicitar o cancelamento da inscrição e a devolução do valor referente à taxa da respectiva inscrição, aquela inscrição restará eliminada do certame e o candidato não terá como prosseguir e nem como ingressar novamente no certame. Desta forma, orientamos aos candidatos para que só solicitem o cancelamento da inscrição e a devolução do valor da taxa caso tiverem certeza de que realmente NÃO querem mais participar do certame.
- 5.5. A ausência de solicitação de cancelamento da inscrição e devolução, por parte do candidato, durante o período determinado no item 5, implica aceitação tácita quanto às regras referentes à retomada, descabendo quaisquer alegações de desconhecimento e/ou discordância.

Santo Antônio do Planalto/RS, 10 de fevereiro de 2021.

Elio Gilberto Luz de Freitas, Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.







ANEXO REQUERIMENTO - ATENDIMENTO ESPECIAL

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO								
Nome completo do candidato:								
Emprego para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação: Data de nascimento: DD/MM/AAAA								
Documento de Identificação Oficial:	CPF:							
Telefone fixo: []	Telefone Celular: []							
E-mail:								
MARCAR ABAIXO UM X NO TIPO DE ATENDIMEN	MARCAR ABAIXO UM X NO TIPO DE ATENDIMENTO ESPECIAL DE QUE NECESSITA							
() Acessibilidade no local de provas (Candidato com dificuldade de locomoção).	() Sala para amamentação (Candidata lactante).							
() Prova com letra ampliada (Candidato com deficiência visual). Tamanho da fonte:	() Acessibilidade no local de provas (Candidato cadeirante).							
() Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (Candidato com deficiência visual).	() Prova em Braille (Candidato com deficiência visual).							
() Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (Candidato com deficiência moto	ra que () Intérprete de Libras (Candidato com deficiência auditiva).							
impeça o preenchimento do cartão).	() Ledor (Candidato com deficiência visual).							
() Tempo adicional de 1 hora () Sala para grupo de risco do COVID-19)	() Outro (descrever nas linhas abaixo):							
DADOS ESPECIAIS PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS (Discriminar abaixo qual o tipo de prova	necessário e/ou tratamento especial):							
DECLARAÇÃO								
preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação, que as informações estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a c apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo e/ou forma solicitados, implicará ii constatada falsidade em qualquer momento, poderei responder por crime contra a fé eliminação deste certame.	ondição que garante o deferimento da solicitação, ou, ainda, que a ndeferimento da solicitação; DECLARO , ainda, que estou ciente de que,							
COMPROVANTES E PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIOS PARA (ONCESSÃO DO ATENDIMENTO ESPECIAL							
Providenciar o(s) comprovante(s) do direito ao atendimento especial, conforme abaixo determinado e conforme cada caso: Lactantes: Atestado de amamentação emitido por médico responsável, que justifique o atendimento especial solicitado e certidão de nascimento da(s) criança(s) de até 6 meses de idade a ser(em) amamentada(s); Demais situações: laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado (emitido há menos de um ano caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível), no qual conste a Classificação Internacional de Doença (CID), assinatura do médico, carimbo e seu número de Registro no Conselho Regional de Medicina. Para tempo adicional: no caso de 1 hora de tempo adicional, além do laudo, deverá ser apresentado também parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853/1989 e alterações. imprimir este requerimento na íntegra, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame, preencher correta e completamente as informações solicitadas em todos os campos e assinar o requerimento; digitalizar o requerimento e o(s) comprovante(s) do direito ao atendimento especial, conforme o caso, de forma legível e completa (frente e verso, caso houver); salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", com tamanho máximo de 2MB;								
e) proceder conforme o item 3 deste edital.								
	Nestes Termos,							
	Espera Deferimento.							
	Local/Data							
	(Assinatura do Candidato)							



MUNICÍPIO DE IVOTI

Protocolo: 2020000403138

Edital nº 53/2020 – Tomada de Preços nº 6/2020. O Município de Ivoti, torna público a licitação em epígrafe: Contratação de empresa especializada, contemplando mão de obra e material, para execução de substituições de telas e execuçao de novos fechamentos com telas para revitalização da Praça do Campo Municipal, no Município de Ivoti/RS. As propostas serão abertas no dia 24/04/2020, às 14h. Informações: Departamento de Licitações, pelo telefone 51-3563.8800 ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br. link arguivos para download. Ivoti, 03 de abril de 2020. Martin Cesar Kalkmann – Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE JAGUARI

Protocolo: 2020000403156

RETIFICAÇÃO 04: ALTERA-SE de forma de apresentação da declaração nos subitens: 9.1.7.5 e 9.7.1.6. da Qualificação Técnica: LEIA-SE: "DECLARAÇÃO DO LICITANTE" nos subitens citados acima. Permanecem inalteradas a data e horário do edital PREGÃO PRESENCIAL nº. 007/2020: 08/04/2020, às 09:00h, cujo objeto trata da contratação empresa especializada para o fornecimento e instalação de material de videomonitoramento urbano para integrar o sistema de monitoramento de vídeo em vias públicas deste Município. (55)3255.1559 e retificação no www.jaguari.rs.gov.br, 03/04/2020 Roberto Carlos Boff Turchiello, Prefeito

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PLANALTO

Protocolo: 2020000403130



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO/RS CONCURSO PÚBLICO 001/2020 PROCESSO SELETIVO 001/2020 EXTRATOS DE EDITAIS 005/2020



TORNA PÚBLICO o resultado dos recursos da homologação das inscrições do Concurso Público 001/2020 e do Processo Seletivo Público 001/2020, assim como a suspensão temporária do andamento dos certames em virtude da pandemia do COVID-19. Consulte os editais completos no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal e nos sites www.santoantoniodoplanalto.rs.gov.br e www.objetivas.com.br. Santo Antônio do Planalto/RS, 03 de Abril de 2020. Élio Gilberto Luz de Freitas – Prefeito Municipal.

MUNICIPIO DE TABAI

Protocolo: 2020000403132

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAI/RS AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO № 01/2020 - OBJETO: Aquisição de caminhonete com no mínimo 80cv; Balanças Eletrônicas de alimentos; e Pirâmides para eventos 10x10, destinados a Secretaria de Agricultura. Os recursos para suprir as despesas são oriundos do Convênio MAPA nº 891090/2019 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento com o Município de Tabaí/RS. O Município de Tabaí comunica aos interessados no respectivo processo licitatório que foram feitas alterações no edital. A retificação poderá ser obtida em www.portaldecompraspublicas.com.br e www.tabai.rs.gov.br - Mais informações pelos telefones (51) 3614.0115 ou 99551 8868, no Setor de Licitações. Tabaí, 03 de abril de 2020. Arsenio Pereira Cardoso – Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE TRAVESSEIRO

Protocolo: 2020000403142

Pregão Eletrônico nº 002/2020: Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE – VEÍCULO DE PASSEIO, referente à Proposta nº 12152.490000/1190-21, por intermédio do FUNDO NACIONAL DA SAÚDE – FNS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. As propostas serão recebidas a partir das 08h30min do dia 06/04/2020 até as 08h do dia 17/04/2020. Abertura das propostas: 08h15min do dia 17/04/2020. Tipo: menor preço por lote. Edital: www.portaldecompras.publicas.com.br e www.travesseiro.rs.gov.br. Informações: (51) 3759-1122 ou e-mail licita@travesseiro.rs.gov.br. Travesseiro, 03/04/2020. Genésio Roque Hofstetter – Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2020

REALIZAÇÃO:
OBJETIVA CONCURSOS LTDA





EDITAL 001/2020 - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

O Município de Santo Antônio do Planalto/RS, representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Élio Gilberto Luz de Freitas, de acordo com o extrato publicado em 06/02/2020, no Jornal Diário da Manhã, TORNA PÚBLICA realização de Processo Seletivo Público para contratação de pessoal por prazo indeterminado, sendo, o vínculo com a Administração Pública Municipal, regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

Este edital e seus anexos dispõem sobre o regramento do presente certame, o qual será executado pela empresa **Objetiva Concursos**, em conformidade com o Decreto 036/2003 e demais disposições legais vigentes, sob a fiscalização da **Comissão de Coordenação e Fiscalização**, instituída por portaria.

A fim de evitar ônus desnecessários, antes de se inscrever e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, todos os interessados em participar deste certame deverão, obrigatoriamente, realizar a leitura integral e acurada deste edital e seus anexos, sendo sua responsabilidade conhecer o regramento editalício, uma vez que, por força do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a realização da inscrição neste certame e o pagamento da respectiva taxa implicam conhecimento e aceitação tácita do regramento em tela, descabendo quaisquer alegações de desconhecimento e/ou discordância, sendo responsabilidade do candidato seguir estritamente as instruções contidas neste edital, bem como acompanhar o Cronograma de Execução e as publicações oficiais referentes ao andamento deste certame, conforme os termos a seguir dispostos:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- a) Qualquer legislação citada ao longo deste documento deve ser considerada conjuntamente às alterações com entrada em vigor até a data de publicação deste edital, ainda que não mencionadas;
- b) a publicidade oficial deste certame, até a sua homologação final, dar-se-á através do Painel de Publicações da Prefeitura Municipal e sites www.santoantoniodoplanalto.rs.gov.br e www.objetivas.com.br; respeitados os meios de publicidade oficial supramencionados, a critério da Comissão de Coordenação e Fiscalização, poderão ainda ser publicados extratos e/ou editais no Jornal Diário da Manhã:
- c) o certame seguirá o Cronograma de Execução, <u>Anexo VIII</u> deste edital. As datas ora definidas poderão sofrer alteração em virtude da necessidade de ajustes operacionais, garantida a publicidade nos meios de comunicação oficiais acima estipulados, não cabendo quaisquer alegações de prejuízo e/ou solicitações de devolução, exceto nos casos específicos previstos neste edital;
- d) em atenção aos princípios da publicidade e transparência que regem todos os atos da Administração Pública, salienta-se que a concretização da inscrição representa ciência e consentimento, tácitos do candidato, quanto à publicação de seus dados (nome, número de inscrição, condição de cotista, etc.) e resultados (pontuação, classificação e demais dados referentes às suas provas) nos meios acima referidos. Cumpre salientar que somente serão publicadas informações estritamente necessárias ao certame em tela, ao passo que a concretização da inscrição configura renúncia, por parte do candidato, à proteção de dados, descabendo quaisquer solicitações de exclusão dessas informações da publicidade oficial do certame;
- e) as informações prestadas e/ou a apresentação de quaisquer documentos necessários exigidos por este edital, em qualquer momento do certame, são de inteira e total responsabilidade do candidato e só terão validade para este certame;
- f) a constatação de irregularidade e/ou falsidade nas informações prestadas e/ou nos documentos apresentados pelo candidato, ainda que verificada posteriormente à contratação, acarretarão na sua eliminação do certame, ou, ainda, rescisão contratual, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração;
- g) durante todo o curso deste certame, é assegurado ao candidato o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos do capítulo "DOS RECURSOS";
- h) todos os horários definidos neste edital, seus anexos e demais publicações oficiais referentes ao andamento deste certame têm como referência o Horário de Brasília-DF. Todas as publicações oficiais previstas serão realizadas dentro do horário compreendido entre 9h e 18h da data prevista no Cronograma de Execução deste edital;
- i) durante toda a execução do certame, os candidatos poderão esclarecer suas dúvidas através do telefone (51) 3335-3370 ou do endereço eletrônico www.objetivas.com.br/fale-conosco, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 9h às 11h30min e das 13h às 17h30min, especificamente; a leitura e a interpretação dos editais são responsabilidade do candidato, assim sendo, não serão fornecidas informações que já constem expressamente dos editais, tampouco será realizada sua interpretação;
- j) o Município e a Objetiva Concursos não se responsabilizam por erros de preenchimento de dados, por quaisquer solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, erro, extravio ou atraso dos Correios, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e/ou envio, por meio digital (quando for o caso), de documentos, exceto aos que, comprovadamente, derem causa;
- k) as despesas de deslocamento e estadia efetuadas pelos candidatos em razão deste certame, independentemente das circunstâncias, são única e exclusiva responsabilidade dos candidatos, não cabendo quaisquer alegações de prejuízo e/ou solicitações de ressarcimento, e;
- os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Coordenação e Fiscalização em conjunto com a Objetiva Concursos.



Seriedade e ética: Nós acreditamos nesses valores.





CAPÍTULO I - DAS INFORMAÇÕES SOBRE OS EMPREGOS

1.1. Com o respeito à ordem de classificação, bem como ao percentual de vagas reservadas, nos termos do **Capítulo IV** deste edital, o presente certame destina-se à seleção de candidatos para as vagas abaixo estipuladas, conforme cada emprego, e à formação de cadastro reserva para provimento das vagas legais que vierem a existir dentro da validade do certame, conforme cada emprego.

1.1.1 - Tabela de emprego:

Empregos		Vagas	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para a contratação	Carga Horária Semanal	Salário Fev/20 R\$ ⁽²⁾	Valor de Inscrição R\$	
Agente Comunitário de Saúde		Microárea 1	01+CR	Ensino Médio completo, residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação deste edital e ter concluído, com	40h	1.447,54	120,00
		Microárea 3	01+CR	aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40h. (3)		,.	,
Agente de Combate às Endemias		01+CR	Ensino Médio completo e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40h. (4)	40h	1.447,54	120,00	
				REFERÊNCIAS			
1	A contratação dos candidatos classificados dentro das vagas estabelecidas, conforme cada emprego, é assegurada e será realizada dentro do prazo de validade do certame, de acordo com a necessidade e disponibilidade orçamentária da Administração Municipal, respeitada sempre a ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas. Os candidatos classificados no Cadastro Reserva poderão vir a ser contratados, caso haja liberação e/ou criação futura de vaga, dentro do prazo de validade deste certame, de acordo com a necessidade e disponibilidade orçamentária da Administração Municipal, respeitada sempre a ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas.						
2	Valor inicial de ingresso, nos termos da legislação local vigente, limitado ao teto estabelecido pela Constituição Federal de 1988, art. 37, XI. O servidor fará jus a auxílio-alimentação, no valor de R\$ 22,00 (vinte e dois reais) por dia, podendo ainda ser concedidos outros benefícios/vantagens/gratificações, nos termos da legislação vigente e/ou que entrar em vigor.						
3	A localização e a abrangência de atuação encontram-se dispostas no Anexo VI do presente edital e as exceções para a exigência de Ensino Médio completo constam, especificamente, na Lei 11350/06 e Lei 13595/18. O curso exigido para o exercício das atividades será oferecido pelo Município após a homologação final do certame, nos termos da Lei 11350/06 e Lei 13595/18, restando dispensados da participação àqueles candidatos que já possuem certificado de conclusão, com aproveitamento, em curso de formação inicial, carga horária mínima de 40h, realizado em outra ocasião.						
4	possuem certificado de conclusao, com aproveitamento, em curso de formação inicial, carga horaria mínima de 40h, realizado em outra ocasião. As exceções para a exigência de Ensino Médio completo constam, especificamente, na Lei 11350/06 e Lei 13595/18. O curso exigido para o exercício das atividades será oferecido pelo Município após a homologação final do certame, nos termos da Lei 11350/06 e Lei 13595/18, restando dispensados da participação àqueles candidatos que já possuem certificado de conclusão, com aproveitamento, em curso de formação inicial, carga horária mínima de 40h, realizado em outra ocasião.						

OBSERVAÇÕES

Por CR deve-se entender Cadastro Reserva.

A descrição das atribuições de cada emprego, em conformidade com sua lei de criação, encontra-se no Anexo V deste edital.

- 1.2. Além de ter sido aprovado e classificado, conforme estabelecido por este edital, são requisitos para ingresso no serviço público municipal a serem comprovados quando da contratação:
- a) Nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto 70436/72;
- b) idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.
- c) quitação das <u>obrigações eleitorais</u>, mediante apresentação do título de eleitor e: a) certidão emitida pela Justiça Eleitoral, ou; b) comprovantes de votação das 02 últimas eleições, e, <u>para candidatos do sexo masculino</u>, quitação das <u>obrigações militares</u>, mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;
- d) pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- e) escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o exercício do emprego pretendido, conforme item 1.1.1 deste edital, em conformidade com a lei de criação do respectivo, na data da contratação;
- f) declarar os bens e valores que constituem seu patrimônio e declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela Constituição Federal:
- g) inscrição no PIS ou PASEP, ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;
- h) comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado e em nome próprio, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, de que o candidato reside no respectivo endereço;
 - h.1) Para o Agente Comunitário de Saúde serão necessários dois comprovantes, um referente ao mês de publicação deste edital e o outro relativo ao mês da contratação; no caso de comprovante em nome de terceiros, é necessária declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, onde o declarante afirme que o candidato reside no respectivo endereço desde a data de publicação deste edital;
- i) documento de identidade, carteira de trabalho e previdência social CTPS –, certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física – CPF – regularizado;
- j) aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego pretendido, e, nos casos de deficiência, que essa seja compatível com o exercício das respectivas atribuições;
- k) duas fotos 3 x 4 (coloridas e recentes);
- I) dados bancários (agencia e conta corrente para fins de depósito mensal de salários),



Seriedade e ética: Nós acreditamos nesses valores.





m) outros documentos que a Administração venha a solicitar quando da convocação.

- 1.2.1. A análise da aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego pretendido será realizada no exame médico de ingresso, por médico ou junta médica designada pela Administração, que também poderá solicitar quaisquer exames a fim de assegurar que o candidato realmente apresente aptidão necessária para o exercício das atribuições do emprego, bem como, se for o caso, confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das respectivas atribuições. A ausência da aptidão física e mental, ou, ainda, a incompatibilidade da deficiência com as atribuições do emprego pretendido impossibilitam a contratação candidatos com deficiência, verificar as atribuições do emprego pretendido, e, ainda, o Capítulo IV deste edital.
- 1.2.2. Somente serão aceitos como **documentos de identidade**: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores, ou Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, são válidos como documentos de identidade; Certificado de Reservista; Passaporte (dentro da validade); Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. <u>Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).</u>
- 1.2.2.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: somente a cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, protocolo de documentos, certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.
- 1.2.3. A prova da <u>escolaridade</u> deverá ser feita mediante apresentação de histórico, diploma, certificado, declaração ou atestado de conclusão expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente. No caso da apresentação de declarações ou atestados de conclusão, estes deverão conter as informações de finalização de todas as etapas necessárias para a conclusão do curso. Quanto aos <u>demais requisitos</u>, o candidato deverá fazer prova, mediante apresentação do documento legal, expedido por órgão regulamentador (registro, inscrição, CNH, entre outros).
- 1.2.4. Para fins de registro, é imprescindível que o candidato possua número no cadastro de pessoa física CPF regularizado (atualizado).
- 1.3. ATENÇÃO: O preenchimento de todos os requisitos necessários elencados no item 1.2 deste edital e seus subitens, <u>quando da contratação</u>, é inteira e total responsabilidade do candidato, <u>que deverá comprová-los mediante a apresentação das vias originais dos comprovantes, acompanhadas de fotocópia simples e legível</u> (no que couber), **sujeito a impossibilidade de contratação**.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES PELA INTERNET (NÃO PRESENCIAL)

- 2.1. As inscrições poderão ser realizadas a partir das **9h** de **06/02/2020** até **12h** (meio-dia) de **06/03/2020**, somente via **internet**, no site **www.objetivas.com.br**.
- 2.1.1. Caso o candidato não possua acesso à internet, será disponibilizado computador para realização da inscrição no **Centro de Referência de Assistência Social CRAS** (Rua Henrique Altmann, nº 160, Bairro Centro, Santo Antônio do Planalto/RS), durante o período das inscrições, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das **7h45min às 11h45min e** das **13h30min às 17h30min**, EXCETO no último dia de inscrições, quando o posto funcionará somente até às **11h45min**.
- 2.1.2. Não haverá outro prazo e nem outra forma de recebimento de inscrições que não a estipulada neste capítulo, ao passo que o candidato NÃO deve tentar se inscrever fora dos prazos nem por outros meios, tampouco remeter à **Objetiva Concursos** quaisquer documentos para fins de inscrição, devendo sim **preencher seus dados no formulário eletrônico de inscrição com bastante atenção e dentro do prazo estipulado**.
- 2.1.3. Os candidatos interessados na isenção, reserva de vagas, atendimento especial para a realização das provas, ou, ainda, interessados em utilizar o direito de preferência pelo efetivo exercício da função de jurado para fins de desempate, deverão verificar o capítulo próprio deste edital, **para as providências quanto à solicitação**.
- 2.1.3.1. Em relação aos casos listados no item 2.1.3 deste edital, não haverá outra forma nem outro prazo de recebimento de solicitação e documentação que não a estipulada nos capítulos específicos deste edital, para cada caso. Solicitações enviadas por meio diverso do estabelecido, intempestivas, condicionais, fora dos padrões, com falta total ou parcial de dados ou documentos, com erro de preenchimento ou de envio de documento que comprove a condição que dá direito ao deferimento de qualquer solicitação realizada implicam indeferimento do pedido, mesmo que o candidato haja marcado o campo relativo, caso houver, no formulário eletrônico de inscrição.
- 2.2. Para realização da inscrição, é imprescindível que o candidato possua documento de identidade, nos termos do item 1.2.2 e seu subitem, e esteja regularmente inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF. O candidato que estiver com o CPF desatualizado, ou, ainda, que não possuir CPF, deverá solicitar a regularização e/ou emissão do documento nos postos credenciados (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal), em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições. Não serão aceitas inscrições com falta de preenchimento de documentos.







- 2.2.1. Preferencialmente, durante toda a validade, e, no que diz respeito ao certame, <u>especificamente</u>, o candidato deverá utilizar o mesmo documento de identidade utilizado para a realização da inscrição, inclusive no que diz respeito ao ingresso às provas.
- 2.3. Para realizar a inscrição, o candidato deve declarar que leu e que concorda com os termos do edital, selecionar adequadamente a vaga à qual deseja concorrer, de acordo com o item 1.1.1, e seguir as orientações da página.
- 2.3.1. Considerando-se que as Provas Objetivas deste certame e as Provas Objetivas do Concurso Público 001/2020 possuem previsão de ocorrer **na mesma data e turno**, orienta-se aos candidatos para que efetuem uma única inscrição. Eventualmente, se houver mais de uma inscrição do mesmo candidato, e ambas as provas coincidirem na mesma data e turno, a escolha por uma das provas ficará a critério do o candidato, **sendo vedado realizar mais de uma prova na mesma data e turno**, descabendo quaisquer alegações de prejuízo e/ou solicitações de ressarcimento da importância paga a título de taxa de inscrição.
- 2.3.2. Aos candidatos amparados pelo Decreto Federal 8727/16 identificação pelo nome social fica assegurado o direito à escolha de tratamento nominal e identificação por meio do seu nome social, desde que solicitado durante o período estabelecido no Cronograma de Execução deste certame. Após concluir a inscrição utilizando seu nome civil, o candidato deverá clicar em "enviar solicitação de atendimento pelo nome social", informando seu nome social e as demais informações necessárias em campo próprio, conforme orientações da página, sob pena de ser identificado pelo nome civil.
- 2.3.2.1. Todas as demais solicitações realizadas até a homologação das inscrições deverão ser realizadas mediante o fornecimento do **nome civil**, conforme documento de identificação oficial. O candidato fica desde logo ciente de que deferida a solicitação e homologada a inscrição com o seu nome social, **tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao certame**, durante toda a validade do mesmo.
- 2.3.2.2. A solicitação e/ou deferimento de solicitação do candidato em uma inscrição ou certame não se comunica automaticamente a outras inscrições ou certames, assim, o candidato deve atender a todos os requisitos exigidos, conforme especificado em cada caso, em cada inscrição realizada, estando ciente de que a inobservância de qualquer disposição deste capítulo implicará o indeferimento da solicitação.
- **2.4.** Após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento da taxa de inscrição, o qual será do **BANRISUL**, em que a representação numérica do código de barras (linha digitável) inicia com o número **041**. A fim de evitar pagamento de boleto fraudado, antes de efetuar o pagamento, o candidato deve verificar os primeiros números constantes no código de barras e o banco.
- 2.4.1. O candidato é o único responsável por verificar as informações do boleto bancário, bem como por certificar-se, no ato do pagamento, que o seu boleto foi pago corretamente (linha digitável do boleto deve ser igual à do comprovante de pagamento), inclusive no que diz respeito ao valor correto. O boleto bancário pago será o registro provisório de inscrição, devendo ser conservado pelo candidato.
- 2.4.1.1. Além de se certificar quanto às informações do boleto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preencheu adequadamente o formulário eletrônico de inscrição, haja vista é vedada qualquer transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros certames.
- 2.4.1.1.1. Após o pagamento da taxa de inscrição, caso o candidato a **Agente Comunitário de Saúde** observar que se inscreveu na microárea errada, deverá solicitar a alteração, nos termos e prazos estabelecidos no capítulo dos recursos, uma vez que se trata do mesmo emprego, sendo vedada outra forma de alteração após o pagamento da inscrição, independentemente de as inscrições já terem se encerrado ou não.
- 2.4.2. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado em agência bancária, terminal de autoatendimento de banco do qual o candidato seja correntista ou correspondente bancário, impreterivelmente até a data prevista no Cronograma de Execução deste edital, com o boleto bancário impresso.
- 2.4.3. O candidato é o único responsável por conhecer e respeitar os horários limites de cada instituição recebedora (com relação ao processamento do pagamento), quer seja pelo modo presencial (agências bancárias, casas lotéricas, entre outros locais de recebimento de boletos de pagamento), quer seja pelo modo virtual (internet ou caixas eletrônicos), de forma a garantir que o seu pagamento seja processado pelo sistema bancário dentro do último dia de pagamento, conforme estabelecido no Cronograma de Execução deste edital.
- 2.4.3.1. Os pagamentos de taxa de inscrição realizados no último dia, que resultem em processamento do pagamento em data posterior ao último dia de pagamento previsto no Cronograma de Execução, ensejarão a não homologação da referida inscrição. A **Objetiva Concursos**, em hipótese alguma, homologará inscrição cujo pagamento foi processado com data posterior à data prevista no Cronograma de Execução deste edital como último dia de pagamento.
- 2.4.4. Não serão aceitas inscrições por meio diverso do previsto no item 2.1 deste edital, intempestivas, condicionais, ou fora dos padrões. O candidato que solicitou, devidamente, sua inscrição, somente terá a mesma homologada após a **Objetiva Concursos** receber da instituição bancária responsável a confirmação do pagamento de sua inscrição, nos termos deste edital. **Não serão** homologadas inscrições pagas com cheque, agendamento bancário e outros meios sem a devida provisão de fundos. **Não** serão homologadas inscrições cuja taxa de inscrição foi paga com valor a menor do que o previsto neste edital para a respectiva vaga pleiteada. Será homologada inscrição cuja taxa foi paga com valor a maior do que o instituído, face ao perfazimento do valor estabelecido.







- 2.4.5. O candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição em desacordo com qualquer das disposições supracitadas não terá sua inscrição homologada.
- 2.5. A homologação das inscrições será divulgada na data prevista no Cronograma de Execução, sendo obrigação única e exclusiva do candidato consultar a respectiva relação de candidatos para confirmar sua situação.
- 2.5.1. Caso a inscrição não tenha sido homologada, o candidato poderá interpor pedido de recurso, conforme determinado neste edital, no capítulo dos recursos. Se mantida a não homologação, após o julgamento do recurso, o candidato será eliminado do certame, não lhe assistindo direito de realizar a(s) prova(s), exceto se, por ocasião da Prova Objetiva, apresentar ao fiscal de sala documento de inscrição e comprovante de pagamento válidos, que permitam a inclusão provisória da inscrição para realização da prova.
- 2.5.1.1. No caso da exceção prevista acima, a inclusão da inscrição em caráter definitivo ficará condicionada à verificação da regularidade da inscrição e pagamento, posterior ao ato de inclusão, restando, desde já os candidatos cientes de que, em sendo constatada qualquer irregularidade de inscrição e/ou pagamento da inscrição incluída provisoriamente no dia da Prova Objetiva, nos termos do item anterior, a inclusão provisória será automaticamente revogada, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

CAPÍTULO III - DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

- 3.1. O candidato interessado e que atender às condições estabelecidas na Lei Municipal 1.448/2017 (Doadores de Sangue; Doadores de Medula Óssea) poderá pleitear a isenção do pagamento do valor da inscrição, **desde que:**
- I <u>Para doadores de sangue</u>: comprovar que realizou **2 (duas) doações de sangue** a órgão oficial ou à entidade credenciada dentro do período de **18 (dezoito) meses anteriores** à data da publicação deste edital, através de atestado/declaração de doação ou carteira do doador, onde conste, expressamente, a(s) data(s) de doação para fins de deferimento da isenção;
- II <u>Para doadores de medula óssea</u>: comprovar o devido cadastro no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME), através de documento expedido por entidade coletora oficial, ou credenciada, que confirme o cadastro no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME), **NÃO sendo aceitos solicitação de cadastro, protocolo para cadastro, termos de consentimento para cadastro ou declarações de coleta de amostra para cadastro.**
- 3.2. Após certificar-se de que preenche todos os requisitos para obtenção da isenção, durante o período estabelecido no Cronograma de Execução deste edital, **especificamente**, o candidato interessado **deverá efetuar sua inscrição** diretamente no site <u>www.objetivas.com.br</u> e, no campo "**solicitar isenção da taxa de inscrição**" escolher o tipo isenção que se aplica a seu caso e anexar a documentação abaixo estabelecida, a qual deverá ser digitalizada, de forma legível, e salva em um único arquivo, nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", cujo tamanho máximo deve ser de 2MB:
- a) Todos os documentos exigidos no inciso I ou II, do item 3.1 deste edital, conforme aplicado a cada caso;
- b) requerimento, Anexo IV deste edital, preenchido e assinado, de forma clara e legível.
- 3.2.1. É responsabilidade única e exclusiva do candidato certificar-se de que preencheu corretamente os dados/campos e/ou certificar-se de que a documentação está correta e completamente anexada, sem erros, antes de enviá-la.
- 3.2.1.1. Em cumprimento à Lei Municipal 1.448/2017, <u>serão deferidas o total de dez isenções no certame</u>. Para análise e deferimento das isenções serão consideradas as primeiras dez inscrições realizadas (conforme registro do horário de realização da inscrição no sistema de inscrições) que comprovarem os requisitos exigidos nos itens I e/ou II deste capítulo.
- 3.2.2. Ainda que realizada a solicitação, os candidatos deverão imprimir o boleto bancário e guardá-lo para o caso de ter seu pedido indeferido.
- **3.3.** O simples preenchimento dos dados necessários e a apresentação dos comprovantes exigidos para a solicitação, bem como o fato de o candidato já ter obtido o benefício em outros certames não garantem, por si sós, o deferimento da solicitação, o que está sujeito à análise, por parte da **Objetiva Concursos**, com base na legislação em vigor, ao cumprimento dos requisitos exigidos para o deferimento, podendo esta valer-se de consulta aos órgãos gestores aos quais o candidato declara estar vinculado, para verificar a veracidade das informações prestadas por ele.
- 3.3.1. A solicitação e/ou deferimento de solicitação do candidato em uma inscrição ou certame não se comunica automaticamente a outras inscrições ou certames, assim, o candidato deve atender a todos os requisitos exigidos, conforme especificado em cada caso, em cada inscrição realizada, estando ciente de que a inobservância de qualquer disposição deste capítulo implica em indeferimento da solicitação.
- 3.4. O resultado das solicitações de isenção será divulgado na data prevista no Cronograma de Execução, sendo obrigação única e exclusiva do candidato consultar a respectiva relação de candidatos para confirmar sua situação. Os candidatos com a solicitação de isenção deferida terão a inscrição <u>automaticamente efetivada</u>. O candidato que tiver sua solicitação indeferida poderá interpor recurso.
- 3.5. Após a divulgação da análise dos recursos interpostos: a) os candidatos, cujo recurso de isenção for procedente, terão a inscrição automaticamente efetivada; b) os candidatos, cujo recurso for improcedente, não terão o deferimento da sua solicitação, de forma que, para permanecerem participando do certame, deverão providenciar o pagamento do boleto bancário até o prazo estabelecido no Cronograma de Execução do certame.







3.6. Não caberá qualquer devolução do valor pago a título de taxa de inscrição ao candidato que teve deferida solicitação de isenção e também efetuou o pagamento da taxa de inscrição, de forma que orienta-se aos interessados que só efetuem o pagamento do boleto bancário após a divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, caso não desejem interpor recurso, ou, para aqueles que desejarem interpor recurso, somente após a divulgação da análise dos recursos.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD

- 4.1. De acordo com a Constituição Federal de 1988, art. 37, inciso VIII e Decreto Federal 9.508/18, as pessoas com deficiência, assim compreendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Decreto Federal 3298/99, art. 4°, têm assegurado direito de inscrição neste certame, sendo-lhes reservado, em cada emprego um percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas existentes e das futuras.
- 4.1.1. Por força do arredondamento previsto no Decreto Federal 9508/18, art. 1º, parágrafo 3º, a 1ª vaga a ser destinada à PcD será a 5ª vaga existente ou que vier a surgir em cada emprego/microárea a partir de quando, após cada 19 (dezenove) candidatos contratados pela classificação geral, será nomeado 01 (um) candidato PcD, nos termos do limite de vagas reservadas em lei.
- 4.2. O percentual previsto, nos termos acima, será observado ao longo da execução do certame, bem como durante todo o período de validade deste certame, inclusive quanto às vagas legais que vierem a existir.
- 4.3. Para fins de contratação, a deficiência de que é portador deverá, <u>obrigatoriamente</u>, ser compatível com as atribuições do emprego para o qual se classificou, uma vez que, em hipótese alguma essas atribuições serão modificadas para se adaptarem às condições especiais do PcD, não sendo, todavia, obstáculo ao exercício das atribuições do emprego a utilização de material tecnológico ou equipamentos específicos de uso habitual do candidato ou a necessidade de adaptação do ambiente de trabalho.
- 4.3.1. Nos termos da legislação vigente, distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres não serão considerados como deficiência.
- 4.4. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no **Capítulo V** deste edital. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, com o amparo do Decreto Federal 9508/18, particularmente o art. 2º, os candidatos com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 4.4.1. Consideram-se condições de igualdade aquelas que permitam a avaliação do candidato com deficiência, respeitando-se as peculiaridades da deficiência de que possui.
- **4.5.** Ao realizar a inscrição, durante o período estabelecido no Cronograma de Execução deste certame, <u>especificamente</u>, o candidato interessado deverá clicar no campo "**Modalidade de Concorrência**", escolher a opção "**vagas reservadas**", selecionar "**PcD Pessoa com Deficiência**" e **anexar** a documentação abaixo estabelecida, a qual deverá ser digitalizada, de forma legível, e salva em um único arquivo, nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", cujo tamanho máximo deve ser de 2MB:
- a) Laudo médico emitido há menos de um ano caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID -, bem como da provável causa da deficiência, e;
- b) requerimento, Anexo I deste edital, preenchido e assinado, de forma completa e legível.
- 4.5.1. É responsabilidade única e exclusiva do candidato certificar-se de que preencheu corretamente os dados/campos e/ou certificar-se de que a documentação está correta e completamente anexada, sem erros, antes de enviá-la.
- 4.5.2. A solicitação e/ou deferimento de solicitação do candidato em uma inscrição ou certame não se comunica automaticamente a outras inscrições ou certames, assim, o candidato deve atender a todos os requisitos exigidos, conforme especificado neste capítulo, em cada inscrição realizada.
- 4.6. Tendo em vista que os candidatos com inscrição homologada como pessoa com deficiência, aprovados e classificados neste certame, serão submetidos, quando da contratação, a exame médico de ingresso a ser realizado por médico ou junta médica designada pela Administração, que também poderá solicitar quaisquer exames a fim de confirmar a condição de pessoa com deficiência, bem como a aptidão necessária e a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do emprego pretendido e, com fulcro na Lei 7853/89, art. 8°, II e Decreto Federal 9508/18, art. 7°, cumpre salientar que a análise realizada para deferimento da solicitação não adentra na esfera de enquadramento da deficiência e compatibilidade com as atribuições, entretanto, salienta-se que o não cumprimento dos requisitos estabelecidos neste capítulo, quaisquer que sejam, implica o indeferimento da solicitação, mesmo que o candidato haja marcado tal opção no formulário eletrônico de inscrição.
- 4.6.1. O resultado das solicitações de inscrição como pessoa com deficiência será divulgado quando da homologação das inscrições, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos. É obrigação única e exclusiva do candidato consultar a respectiva relação de candidatos para confirmar sua situação.
- 4.6.2. Os candidatos com inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas, desde que aprovados no certame, além de figurar na lista de ampla concorrência, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação. Os candidatos cuja inscrição for indeferida, mesmo após o período de recursos, não terão direito a concorrer pela reserva de vagas, passando a constar somente na lista de ampla concorrência.







- 4.7. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.
- 4.8. A pessoa com deficiência que deixar de proceder conforme estabelecido no item 4.5 deste edital, por ocasião da inscrição, concorrerá única e exclusivamente à(s) vaga(s) da ampla concorrência e não poderá invocar esta condição futuramente em seu favor.

CAPÍTULO V - DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

- **5.1. Para Lactantes:** As candidatas amparadas pela Lei 13872/19 tem assegurado o direito de amamentar seu(s) filho(s) de **até 6** (seis) meses de idade no dia de realização de prova presencial. Para tanto, ao realizar a inscrição, durante o período estabelecido no Cronograma de Execução deste certame, a candidata deverá clicar no campo "condições especiais para realização de prova", escolher a opção "sim", selecionar o tipo de atendimento necessário e anexar a documentação abaixo estabelecida, a qual deverá ser digitalizada, de forma legível, e salva em um único arquivo, nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", cujo tamanho máximo deve ser de 2MB:
- a) Atestado de amamentação emitido por médico responsável, que justifique o atendimento especial solicitado e certidão de nascimento da(s) criança(s) a ser(m) amamentada(s);
- b) requerimento, Anexo II deste edital, preenchido e assinado, de forma completa e legível.
- 5.1.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar o respectivo atendimento, nos termos do item 5.1, deverá apresentar, no dia da prova, a certidão de nascimento da(s) criança(s) e levar um(a) acompanhante maior de 18 anos e civilmente capaz, que ficará em sala reservada com a(s) criança(s) e será o(a) responsável pela sua guarda. A(s) criança(s) não poderá(ao) permanecer desacompanhada(s), de forma que, a candidata que não levar o acompanhante, conforme acima determinado, não poderá permanecer com a(s) criança(s) no local de realização das provas.
- 5.1.2. O (a) acompanhante deverá:
- a) comparecer juntamente com a candidata e a(s) criança(s), cumprindo com os horários de abertura e fechamento dos portões;
- b) apresentar documento de identificação;
- c) permanecer em local apropriado que será indicado pelos coordenadores e fiscais;
- d) armazenar os seus pertences em embalagem indicada pelos coordenadores e fiscais.
- 5.1.3. A candidata e o (a) acompanhante ficam cientes de que poderão, assim como os seus pertences e da(s) criança(s), ser submetidos à inspeção e/ou ao detector de metais.
- 5.1.4. Durante o período de amamentação, em sala especial a ser reservada pela coordenação de prova, a candidata será acompanhada por fiscal, sem a presença do acompanhante da(s) criança(s). A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
- 5.1.5. O controle do tempo da amamentação será feito pela fiscal, que avisará a candidata quando estiver faltando cinco minutos para o término e ao término do tempo. Encerrar o procedimento de lactação ao término do tempo é responsabilidade exclusiva da candidata, sendo-lhe garantida a compensação do tempo despendido na amamentação (trinta minutos, por filho, a cada intervalo de duas horas), em igual período.
- **5.2. Para as situações que careçam de atendimento especial,** ao realizar a inscrição, durante o período estabelecido no Cronograma de Execução deste certame, o candidato deverá clicar no campo "**condições especiais para realização de prova**", escolher a opção "**sim**", selecionar o tipo de atendimento necessário e **anexar** a documentação abaixo estabelecida, a qual deverá ser digitalizada, de forma legível, e salva em um único arquivo, nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", cujo tamanho máximo deve ser de 2MB:
- a) laudo médico emitido há menos de um ano caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível, que justifique o atendimento especial solicitado;
- a.1)no caso de tempo adicional, também parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal 7853/89 e alterações. Prezando pela isonomia de tratamento entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nessa situação;
- b) requerimento, Anexo II deste edital, preenchido e assinado, de forma completa e legível.
- 5.2.1. Casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou novas provas.
- 5.3. É responsabilidade única e exclusiva do candidato certificar-se de que preencheu corretamente os dados/campos e/ou certificar-se de que a documentação está correta e completamente anexada, sem erros, antes de enviá-la.
- 5.4. Salvo nos casos de força maior, desde que devidamente comprovados, a apresentação dos documentos exigidos para o deferimento da solicitação, conforme cada caso, dentro do período estabelecido, é condição indispensável para fins de deferimento da solicitação. Os pedidos de atendimento especial para realização de prova serão examinados juntamente com o laudo, atestado e/ou parecer para verificação das possibilidades operacionais de atendimento. A solicitação de atendimento especial estará sujeita à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo, ainda, a **Comissão de Coordenação e Fiscalização** e/ou **Objetiva Concursos**, solicitar ao candidato outras informações e/ou documentação complementar.







- 5.5. A solicitação e/ou deferimento de solicitação do candidato em uma inscrição ou certame não se comunica automaticamente a outras inscrições ou certames, assim, o candidato deve atender a todos os requisitos exigidos, conforme especificado em cada caso, em cada inscrição realizada, estando ciente de que a inobservância de qualquer disposição deste capítulo implica em indeferimento da solicitação.
- 5.6. O resultado das solicitações de atendimento especial será divulgado quando da homologação das inscrições, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos. É obrigação única e exclusiva do candidato consultar a respectiva relação de candidatos para confirmar sua situação.
- 5.7. Considerando-se a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, bem como a isonomia de tratamento entre os candidatos, aqueles que fizerem uso de prótese auditiva, marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, além de solicitar o respectivo atendimento, nos termos do item 5.2, deverão comparecer ao local de provas munidos dos documentos que comprovem tais necessidades, e, ainda, informar previamente ao fiscal de sala, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame, ou, ainda, de não poder utilizar a prótese durante a realização da(s) prova(s).
- 5.8. Quanto aos candidatos com problema de hipoglicemia ou outros problemas de saúde, os quais careçam de ingestão de substância de qualquer natureza (exceto água) durante a prova, cumpre salientar que, além de solicitar o respectivo atendimento, nos termos do item 5.2, deverão comparecer ao local de provas munidos dos documentos que comprovem tais necessidades, com a substância acondicionada em embalagem transparente, e, ainda, informar previamente ao fiscal de sala, sob o risco de serem excluídos sumariamente do certame, ou, ainda, de não poder realizar a respectiva ingestão durante a realização da(s) prova(s).

CAPÍTULO VI – DA PROVA OBJETIVA

6.1. Este certame será composto exclusivamente de **PROVA OBJETIVA**, de caráter **eliminatório/classificatório**, a qual será constituída conforme a tabela abaixo, por questões referentes às disciplinas ali definidas, considerando-se, para tanto, os conteúdos programáticos e/ou às referências bibliográficas do <u>Anexo VII</u> deste edital, e, ainda, o nível de escolaridade, formação acadêmica exigida e as atribuições do respectivo emprego.

6.1.1. Tabela de conteúdos e pontuação da Prova Objetiva:

Emprego	Prova	Disciplina	Nº de questões	Peso por questão	PESO TOTAL
Agente Comunitário de Saúde	Objetiva	Português	10	2,00	20,00
Agente de Combate às Endemias	-	Matemática	10	1,50	15,00
_		Conhecimentos Gerais	10	1,30	13,00
		Legislação e Conhecimentos Específicos	20	2,60	52,00

- 6.1.2. A prova será constituída por questões objetivas, de múltipla escolha, com **05 alternativas**, das quais somente **01 será a correta**. Os pontos por disciplina corresponderão ao número de questões que o candidato acertou multiplicado pelo peso por questão daquela disciplina, sendo que a nota da Prova Objetiva será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.
- 6.1.3. Realizada a Prova Objetiva, somente serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem **60% ou mais na nota final da Prova Objetiva, desde que não tenham zerado nenhuma das disciplinas**.
- **6.2.** A Prova Objetiva tem sua data prevista no Cronograma de Execução deste edital. A confirmação da data, o local e o horário de realização serão divulgados, oportunamente, através do edital de convocação, sendo que, em caso de necessidade de ajustes operacionais, a Comissão de Coordenação e Fiscalização e/ou a Objetiva Concursos reservam-se o direito de indicar nova data para a realização da Prova Objetiva, garantida publicidade nos meios estipulados nas **Disposições Preliminares** deste edital, com antecedência mínima de **05 dias** da sua realização.
- 6.2.1. Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, tampouco será admitido à prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início, seja qual for o motivo alegado, assim sendo, a identificação correta do dia, local e horário da realização da prova, assim como o respectivo comparecimento, são de responsabilidade única e exclusiva do candidato. Cumpre salientar que o não comparecimento no dia, local e horário previstos na convocação da Prova Objetiva acarretará a eliminação do candidato.
- 6.2.2. A **Objetiva Concursos** poderá, <u>em caráter meramente complementar</u>, enviar para o e-mail indicado pelo candidato no formulário eletrônico de inscrição, comunicação quanto a data, local e horário da Prova Objetiva. A remessa da comunicação via correio eletrônico não exime o candidato da responsabilidade de acompanhamento de todos os atos referentes a este certame nos meios estipulados nas **Disposições Preliminares** deste edital, bem como de obter as informações necessárias pelo site ou telefone da **Objetiva Concursos**. Não haverá encaminhamento de comunicação via postal.
- 6.3. Para fins de identificação, desde logo, ficam todos os candidatos convocados a comparecer ao seu local de prova com **01 hora de antecedência do horário da convocação realizada por edital**, munidos de **documento de identidade**, nos termos do item 1.2.2 deste edital e seu subitem e de **caneta esferográfica ponta grossa** (tinta azul ou preta). <u>No horário de convocação ocorrerá o fechamento dos portões, não sendo mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local de prova.</u>
- 6.3.1. Somente poderá ingressar à prova o candidato que apresentar documento de identidade, o qual permita com clareza sua identificação, conforme item 6.3 deste edital. O candidato deverá estar ciente de que, caso não validado o documento de identificação, não poderá fazer a prova.







- 6.3.1.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **30 dias**, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio, a qual poderá ser julgada pela **Comissão de Coordenação e Fiscalização** e/ou a **Objetiva Concursos** e/ou autoridade competente.
- 6.3.2. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, no dia de realização da prova: a) não será permitida a permanência de acompanhante do candidato (exceto para o caso previsto no Capítulo V deste edital) ou pessoas estranhas ao processo nas dependências do local onde forem aplicadas as provas; b) os candidatos poderão ser submetidos ao detector de metais; c) poderá ser realizada coleta da impressão digital de todos ou de alguns candidatos; d) poderá ser exigida identificação especial do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador ou que esteja danificado, a qual poderá ser julgada pela Comissão de Coordenação e Fiscalização e/ou a Objetiva Concursos e/ou autoridade competente.
- 6.3.3. O candidato deverá apresentar, ainda, **documento de inscrição** e **comprovante de pagamento**. A critério da **Comissão de Coordenação e Fiscalização** e/ou a **Objetiva Concursos**, esses documentos poderão ser dispensados, desde que comprovada a efetiva homologação da inscrição do candidato, nos termos do item 2.4.1 deste edital ou do edital que divulga o resultado dos recursos das inscrições.
- 6.4. Após o ingresso na sala de prova e durante toda a sua realização, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta, nos termos do item 6.3, documento de identidade e uma garrafa transparente de água, sem rótulo, sendo também **vedada** comunicação entre os candidatos, assim como a ingestão de substâncias de qualquer natureza (exceto água e os casos previstos no Capítulo V deste edital).
- 6.4.1. Ainda, após o ingresso na sala de prova e durante toda a sua realização, **são vedadas** <u>aos candidatos as seguintes condutas</u>: **a)** utilização de óculos escuros e/ou acessórios de chapelaria como boné, chapéu, gorro, cachecol, manta, luvas e similares; **b)** consultar e/ou permanecer com quaisquer dispositivos, como máquinas calculadoras e/ou similares, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipod®, gravadores, pen drive, mp3 ou similar, relógio de qualquer espécie, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, Walkman®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, bem como protetores auriculares, etc.; **c)** consultar e/ou permanecer com livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, exceto se houver previsão em contrário no capítulo específico da prova. Não serão admitidos à prova candidatos com arma, em hipótese alguma, de forma que, se estiver portando arma, o candidato deverá depositá-la na sala de coordenação de prova. Objetos pessoais e demais pertences devem ser depositados (os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados) dentro da sala de prova, em local indicado pelo fiscal, ficando sob a responsabilidade do candidato. O **Município**, assim como a **Objetiva Concursos** não se responsabilizam por quaisquer objetos/pertences dos candidatos, de valor ou não, de forma que aconselha-se aos candidatos para que não levem ao espaço de prova itens cujo uso não está autorizado durante a realização desta.
- 6.4.2. Após o início da prova, a utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer dos dispositivos previstos no item anterior. O descumprimento dessa determinação poderá implicar eliminação do candidato deste certame, caracterizando-se como tentativa de fraude.
- 6.4.2. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e/ou rasura em qualquer folha do respectivo caderno.
- 6.4.3. O cartão de respostas NÃO poderá conter rabisco e/ou rasura, tampouco poderá ser substituído, devendo ser conservado em segurança durante a realização da prova, <u>preenchido e assinado</u> pelo candidato com atenção, à CANETA, **uma vez que o cartão de respostas é o único documento válido e utilizado para a correção da Prova Objetiva**.
- 6.4.4. É obrigação única e exclusiva do candidato: manter o cartão de respostas em segurança durante a realização da prova; conferir se os dados impressos no cartão de respostas, em especial o nome, o número de inscrição e a vaga pretendida estão corretos; preencher e assinar o cartão de respostas, à CANETA, obrigatoriamente; entregar o cartão de respostas devidamente preenchido e assinado, à CANETA, ao fiscal de sala. A não entrega dos respectivos documentos e/ou o não cumprimento das demais condições acima definidas poderá implicar a automática eliminação do candidato do certame.
- 6.4.5. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, a **Objetiva Concursos** poderá, para o bom andamento dos trabalhos, providenciar cópias do material necessário ou entregar material reserva, podendo ser não personalizado, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas dos candidatos, devendo as referidas providências serem registradas em ata.
- 6.5. O tempo de duração da Prova Objetiva será de até **4 horas**, incluído o tempo para assinatura e preenchimento das respostas no cartão de respostas.
- 6.6. Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitarem de interrupção dos trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova, previsto neste edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de isonomia de tratamento. Em ocorrendo tais situações, os candidatos atingidos deverão permanecer no seu local de prova e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, auxiliando no bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.







- 6.7. O candidato, ao terminar a Prova Objetiva, devolverá ao fiscal da sala o cartão de respostas, podendo levar consigo seu caderno de questões, **desde que decorrida 1 hora de prova**, contada do efetivo início das provas.
- 6.7.1. O candidato que sair antes do tempo previsto no item 6.7 devolverá ao fiscal da sala, além do cartão de respostas, o caderno de questões, sendo-lhe permitido copiar suas respostas em meio apropriado e disponibilizado pela **Objetiva Concursos**, para conferência com o gabarito oficial, sendo-lhe garantida vista de prova padrão para interposição de recursos, nos termos do disposto no item 7.2.1 do presente edital.
- 6.8. Ao final da Prova Objetiva, os três últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais até a sala de coordenação de prova para o lacre dos envelopes das provas, quando, então, poderão retirarse do local, simultaneamente, depois de concluído o procedimento.
- 6.9. A correção das provas será realizada por sistema eletrônico leitura óptica dos cartões de resposta –, sem ingerência humana, em ato público aberto aos interessados, cuja data, local e horário serão informados oportunamente por edital, assim sendo, não haverá processo de desidentificação dos cartões de respostas.
- 6.9.1. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no cartão de respostas, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda ou rasura. Qualquer marcação que estiver em desconformidade com as instruções poderá ser anulada, ficando condicionada à leitura óptica.
- 6.10. Poderá ser excluído sumariamente deste certame o candidato que:
- a) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- b) tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- c) for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova ou em caso de interrupção dos trabalhos, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de aparelho celular ou de outro equipamento de qualquer natureza não permitido;
- d) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
- e) não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável);
- f) antes do término de sua prova, afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
- g) n\u00e3o permitir a coleta de sua assinatura e/ou recusar-se a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados, e;
- h) recusar-se a entregar o material das provas ao término, ou, ao término do tempo destinado a sua realização, ou, em caso de razão fortuita, ao ser determinado pelo fiscal ou coordenador de prova da Objetiva Concursos.
- 6.11. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito ou colaborado para tal, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado deste certame.

CAPÍTULO VII - DOS RECURSOS

- 7.1 Todos os períodos previstos para interposição de recursos encontram-se estabelecidos no Cronograma de Execução deste edital, todavia, sua confirmação dar-se-á conjuntamente ao edital de cada evento, **especificamente**, devendo, portanto, os candidatos estarem atentos às publicações ao longo do certame.
- 7.1.1. Os recursos deverão ser preenchidos/digitados pelo candidato diretamente na sua **Área do Candidato**, no site www.objetivas.com.br, no campo "recursos", seguindo as orientações da página. Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão de outra forma e/ou por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página.
- 7.1.1.1. Para os candidatos que não possuam acesso à Internet, será disponibilizado computador para interposição de recursos em local, horário e período a ser divulgado no edital que abre o período de recursos de cada evento, especificamente.
- 7.2. Cada candidato deverá interpor, individualmente, seus recursos, utilizando um formulário eletrônico para cada pedido. Cada recurso deverá atender rigorosamente aos preceitos fixados neste capítulo, sendo devidamente fundamentado e acompanhado de:

 a) no caso de indeferimento de isenção/inscrição, as razões pelas quais solicita a homologação da sua isenção/inscrição e todos os documentos comprobatórios que permitam o deferimento (comprovante de inscrição, pagamento, etc.); b) no caso de mudança de área (somente para Agente Comunitário de Saúde), a comprovação de residência na área a ser trocada desde a data de publicação do edital; c) circunstanciada exposição a respeito das questões, pontos ou resultados, para as quais, face ao regramento do certame, à natureza da vaga ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau, número de pontos ou resultado diverso; d) em outros casos, as razões do pedido e os documentos comprobatórios.
- 7.2.1. Em data a ser informada por edital, será disponibilizada no endereço eletrônico <u>www.objetivas.com.br</u>, vista da(s) prova(s) padrão para subsidiar a interposição de recursos. Os candidatos não terão direito à vista em outro momento.
- 7.3. Não se conhecerão os recursos sem fundamentação e argumentação lógica e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou da nota. Recursos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo ou padrão estabelecidos por este edital não serão apreciados.







- 7.4. No formulário eletrônico de recurso não é necessário apor a qualificação do candidato, tendo em vista que cada formulário estará vinculado diretamente ao registro do recorrente. As razões do pedido não poderão conter qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório e/ou empresa etc., permitindo-se, assim, sua análise desidentificada.
- 7.5. Não serão admitidos recursos coletivos; cada candidato deve interpor seu próprio recurso. Admitir-se-á um único recurso para cada tipo de situação, de forma que, identificado mais de um recurso do candidato para a mesma situação, somente será considerado o último recurso interposto, conforme horário registrado pelo sistema. Os demais recursos não serão apreciados.
- 7.6. Se houver alteração de gabarito oficial (retificação e/ou anulação de questão), as provas serão corrigidas de acordo com a referida alteração. Questões anuladas por decisão da Banca da **Objetiva Concursos** serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, computando-se a respectiva pontuação a todos os candidatos.
- 7.7. Durante o período de recursos, salvo previsão em contrário, não será aceita e/ou considerada complementação de documentação que deveria ter sido entregue e/ou encaminhada no período determinado em capítulo específico deste edital, conforme cada etapa e/ou nos termos do edital de convocação.
- 7.8. Os pareceres exarados pela Banca da **Objetiva Concursos** ficarão disponíveis para o recorrente na sua **Área do candidato**, no site **www.objetivas.com.br**, e para consulta dos candidatos, em geral, na **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Planalto/RS**, a partir da divulgação do resultado por edital. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

CAPÍTULO VIII DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 8.1. A constituição da **nota final** dar-se-á nos termos do item 6.1.2, sendo que, para fins de aprovação e classificação no certame, os candidatos deverão atender ao estabelecido no item 6.1.3. Aqueles que não alcançarem os respectivos resultados serão considerados reprovados no certame.
- 8.2. Processados todos os resultados e identificado empate no total de pontos entre 2 ou mais aprovados, o desempate, para efeitos da classificação final, se dará nos termos abaixo definidos:
- a) 1ª preferência: candidatos com idade igual ou superior a 60 anos completos até o último dia de inscrição neste certame, em conformidade com o Estatuto do Idoso;
- b) 2ª preferência: candidatos que estiverem no efetivo exercício da função de jurado, nos termos do Código de Processo Penal;
- c) 3ª preferência: pelo peso total obtido em cada disciplina da Tabela de conteúdos e pontuação da Prova Objetiva, conforme segue:
 - a) obtiver maior nota em Legislação e Conhecimentos Específicos;
 - b) obtiver maior nota em Português;
 - c) obtiver maior nota em Matemática;
- d) <u>4ª preferência</u>: persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate dar-se-á por **sorteio**, o qual, se necessário, será realizado em ato público, a ser divulgado por edital.
- **8.3.** Ao efetuar a inscrição, durante o período estabelecido no Cronograma de Execução deste certame, <u>especificamente</u>, o candidato interessado em utilizar a <u>condição de jurado como critério de desempate</u> deverá responder que "**sim, já foi jurado nos termos do artigo 440 do código de processo penal**", no campo "**Jurado**", e, posteriormente, **anexar** a seguinte documentação digitalizada, de forma legível, e salva em um único arquivo, nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", cujo tamanho máximo deve ser de 2MB:
- a) Certidão, declaração, atestado, ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual ou Federal, relativos ao exercício da função de jurado, e;
- b) requerimento, Anexo III deste edital, preenchido e assinado, de forma completa e legível.
- **8.3.1.** É responsabilidade única e exclusiva do candidato certificar-se de que preencheu corretamente os dados/campos e/ou certificar-se de que a documentação está correta e completamente anexada, sem erros, antes de enviá-la.
- 8.3.1.1. A solicitação e/ou deferimento de solicitação do candidato em uma inscrição ou certame não se comunica automaticamente a outras inscrições ou certames, assim, o candidato deve atender a todos os requisitos exigidos, conforme especificado em cada caso, em cada inscrição realizada, estando ciente de que a inobservância de qualquer disposição deste capítulo implica em indeferimento da solicitação.
- 8.3. Processados os desempates, será divulgado o resultado final do certame, o qual conterá a respectiva classificação final dos candidatos aprovados, por emprego, em ordem decrescente de pontos, composta pelas seguintes listas:
- a) 1ª: Lista de ampla concorrência, a qual conterá a pontuação de todos os candidatos e;
- b) 2ª: lista de candidatos PcD, a qual conterá somente a pontuação das pessoas com deficiência, aprovadas, que concorrem às vagas reservadas.
- 8.3.1. A lista final de classificação para o **Agente Comunitário de Saúde** apresentará apenas os candidatos aprovados **por microárea de atuação.**
- 8.4. Publicado o resultado final e, consequentemente a homologação final, toda e qualquer publicidade oficial relacionada a este certame, durante sua validade, será realizada exclusivamente através do **Painel de Publicações da Prefeitura Municipal** e do site **www.santoantoniodoplanalto.rs.gov.br**.







CAPÍTULO IX - DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 9.1. Realizada a homologação final do certame, conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária, a Administração Municipal dará início aos trâmites necessários para o ingresso dos servidores (convocação e contratação), respeitada sempre a ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas.
- 9.2. A convocação dos candidatos será publicada nos meios estipulados no item 8.4. Paralelamente, será feita comunicação ao candidato, via postal e/ou e-mail e/ou telefone, conforme dados informados pelo candidato no formulário eletrônico de inscrição ou posteriormente atualizados.
- 9.2.1. O candidato obriga-se a manter atualizados os seus dados cadastrais junto à **Objetiva Concursos**, por meio da sua ficha cadastral, até a publicação da homologação final, e, após esta data, junto ao **Município**, através de correspondência com aviso de recebimento ou pessoalmente.
- 9.2.1.2. É responsabilidade única e exclusiva do candidato acompanhar a publicidade oficial referente ao certame nos meios estipulados no item 9.2, assim como manter seus dados como endereço residencial e eletrônico, telefone, etc. atualizados, até que se expire o prazo de validade do certame, a fim de garantir o conhecimento quanto à sua convocação, bem como viabilizar os contatos necessários, sob o risco de quando for convocado, perder o prazo para contratação.
- 9.2.1.2.1. O **Município** e a **Objetiva Concursos** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes do não acompanhamento da publicidade oficial do certame e/ou por endereço residencial e/ou eletrônico e/ou telefones informados erroneamente e/ou não atualizados.
- 9.3. Os candidatos terão o prazo máximo de 15 dias, contados da publicação da convocação, para comprovar todos os requisitos necessários, segundo o item 1.3 deste edital, e consolidar a contratação, devendo iniciar suas atividades no primeiro dia útil após a assinatura do contrato.
- 9.4. Nos termos do item 1.3 deste edital, ficam advertidos os candidatos de que a ausência de quaisquer comprovantes dos requisitos para ingresso no serviço público impossibilitará a contratação, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da sua classificação neste certame, bem como de sua convocação.
- 9.4.1. Ficam advertidos ainda os candidatos de que, além dos documentos previstos no item 9.3 deste edital, devem apresentar, ainda, para fins de confirmação da veracidade, as vias originais dos documentos exigidos nos itens 3.1, 4.5, 5.1, 5.2 e 11.2 deste edital. A qualquer tempo durante a execução do certame o candidato poderá ser demandado a apresentar as vias originais desses documentos, para fins de confirmação da veracidade das informações e/ou documentos, de forma que deve mantê-los sob sua guarda e exibi-los, quando solicitado.
- 9.5. Caso o candidato não deseje assumir de imediato, deverá solicitar para passar para o final da lista dos aprovados, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do certame, a novo chamamento uma só vez. A solicitação deverá ser realizada mediante requerimento, de próprio punho, direcionado à Administração, o qual deverá ser entregue pessoalmente ou via correspondência com aviso de recebimento.
- 9.6. A nomeação será tornada sem efeito se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, ao passo que o candidato perderá automaticamente a vaga (exceto no caso previsto no item 9.5 deste edital), facultando à administração o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.
- 9.7. Caso o candidato não se apresente para contratação e/ou não inicie suas atividades nos prazos legais, perderá automaticamente a vaga (exceto no caso previsto no item 9.5 deste edital), facultando à administração o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Somente haverá devolução do valor da taxa de inscrição em caso de alteração de requisito essencial ao certame, adiamento da Prova Objetiva, suspensão que cause alteração da data da Prova Objetiva, exclusão de emprego ou cancelamento do certame.
- 10.2. O Processo Seletivo Público terá validade por **02 anos** a partir da data de homologação final, prorrogáveis por mais **02 anos**, a critério **do Município.**
- 10.4. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais, a **Objetiva Concursos** não fornece apostilas e/ou manuais e/ou quaisquer outros materiais de consulta, assim como também não fornece cópias das provas a candidatos ou instituições de direito público ou privado (candidatos verificar o teor do item 7.2.1 do presente edital), mesmo após o encerramento do CERTAME.







10.5. Fazem parte do presente edital:

Anexo I – Requerimento pessoas com deficiência;

Anexo II - Requerimento atendimento especial;

Anexo III – Requerimento desempate – condição de jurado;

Anexo IV – Requerimento isenção da taxa de inscrição;

Anexo V - Descritivo das atribuições;

Anexo VI – Localização e abrangência das microáreas – para Agente Comunitário de Saúde;

Anexo VII - Conteúdos programáticos e/ou referências bibliográficas;

Anexo VIII - Cronograma de execução.

Santo Antônio do Planalto/RS, 06 de fevereiro de 2020.

ÉLIO GILBERTO LUZ DE FREITAS,

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.







ANEXO I REQUERIMENTO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Nome completo do candidato:						
Número da Inscrição:	Emprego:					
Documento de Identidade:						
Órgão Expedidor com UF:		Data Expedi	ição:			
CPF:	Título de Eleitor:		Zona			Seção:
Data de nascimento:		Sexo: [] Masculir		Feminino		
Endereço residencial completo:			No		Comp	lemento:
Cidade:		UF:	CE	P:		
Telefone fixo: []		Telefone Celular: []			
E-mail:						
Filiação Nome completo da mãe:						
Nome completo do pai:						
Eu, acima qualificado(a), VENHO REQUE atribuições do emprego o qual me inscrev atribuições para fins de contratação, o quaqui prestadas e os documentos apresenta comprovar a condição que garante o defei fora dos padrões, prazo e/ou forma solicit falsidade em qualquer momento, poderei minha eliminação deste certame. Diante de () Apresento LAUDO MÉDICO emitido () Apresento LAUDO MÉDICO o qual	o, bem como que tenho e será confirmado qua dos são verdadeiros e imento da solicitação, o ados implicará o indefe responder por crime c o exposto: há menos de um ano al declara expressam	o ciência de que min ndo dos exames ma que estou ciente de ou, ainda, que a não erimento da solicitaç ontra a fé pública, n com CID.	inha defici nédicos a que a nã o apresei ção; DEC nos term	ciência deve se dmissionais; D ão apresentação ntação e/ou a a CLARO que es nos da lei viger	er compati ECLARO o de qualo apresenta tou ciente nte, o que	ível com as referidas) que as informações quer documento para ação dos documentos e de que, constatada e também acarretará
	EVER OS DADOS ABA	IXO COM BASE NO	O LAUDO	O MÉDICO:		
Tipo de deficiência de que é portador:						
Código correspondente da Classificação la	nternacional de Doença	- CID:				
Nome do Médico Responsável pelo laudo:						
ATENÇÃO: Nos termos da legislação astigmatismo, estrabismo e congêneres	vigente, distúrbios o			eis de correç		oles, do tipo miopia, Nestes Termos, Espera Deferimento.
(Local)	(Da	ata)		(Assinatura	a do Cano	didato)







ANEXO II REQUERIMENTO ATENDIMENTO ESPECIAL

Nome completo do candidato:						
Número da Inscrição: Emprego:						
Documento de Identidade:						
Órgão Expedidor com UF:		Data Expediç	ção:			
CPF: Título de Eleitor:			Zona:		Seção:	
Data de nascimento:	Sexo:	[] Masculino	[] Femir	nino	·	
Endereço residencial completo:			Nº:		Complemento:	
Cidade:		UF:	CEF):		
Telefone fixo: []	Telefon	e Celular: []				
E-mail:						
Filiação Nome completo da mãe: Nome completo do pai:						
EU, acima qualificado(a), VENHO REQUERER atendiment	to especial no	dia de real	lização da	as provas do Pr	ocesso Seletivo Público, e,	
DECLARO, desde já, que preencho os requisitos necessár	rios para defe	rimento da s	solicitaçã	o, que as inform	nações aqui prestadas e os	
documentos apresentados são verdadeiros e que estou ci	iente de que	a não apres	sentação	de qualquer do	cumento para comprovar a	
	•	-	-			
condição que garante o deferimento da solicitação, ou, ain-	da, que a api	esentação d	dos docur	mentos fora dos	padroes, prazo e/ou forma	
solicitados, implicará indeferimento da solicitação; DECLARGO	O , ainda, que	estou ciente	de que,	constatada falsid	lade em qualquer momento,	
poderei responder por crime contra a fé pública, nos termos	da lei vigente.	o que també	ém acarre	etará minha elimi	nação deste certame.	
possion responses per elimine comma a la passion, nos termines	aa ioi iigoino,	940 (4			aşac accic containe.	
MARCAR ABAIXO UM X AO LADO DO	O TIPO DE A1	ENDIMENT	O ESPEC	CIAL QUE NECE	SSITA	
() Acessibilidade no local de provas (Candidato cadeirante	, , ,	Prova com l nho da fonte:		oliada (Candida 	to com deficiência visual).	
() Acessibilidade no local de provas (Candidato com dificu de locomoção).	ldade () P	rova em Brai	ille (Cand	idato com deficié	ência visual).	
() Auxílio para preenchimento do cartão de res (Candidato com deficiência visual).	posta () S	ala para ama	amentaçã	o (Candidata lac	tante).	
,	nento emitid	o por espe	cialistà c	da área de sua	presentar parecer original a deficiência, atestando a Lei Federal 7853/89).	
() Intérprete de Libras (Candidato com deficiência auditiva)). ()0	utro (descre	ver):		,	
() Ledor (Candidato com deficiência visual).). () 3	410 (400010	101).			
()						
ATENÇÃO: Para o atendimento das condições solicitadas,	verificar a obi	rigatoriedade	e de apre	sentação de laud	do médico com CID emitido	
há menos de um ano, acompanhado deste requerimento pre	enchido, ou a	testado de a	ımamenta	ição. No caso de	pedido de <u>tempo adicional</u> ,	
é obrigatório PARECER ORIGINAL emitido por especiali						
	isia ua aita	ue sua uei	liciencia	justilicariuo sua	necessidade junto a esse	
requerimento.						
Dados especiais para aplicação das PROVAS (Discrimina	r abaixo qual	o tipo de pro	va neces	sário e/ou tratam	nento especial):	
					Nestes Termos, Espera Deferimento.	
(Local)	(Data)			(Assinatura d	o Candidato)	







ANEXO III REQUERIMENTO DESEMPATE - CONDIÇÃO DE JURADO

Nome completo do candidato:						
Número da Inscrição:	Emprego:					
Documento de Identidade:						
Órgão Expedidor com UF: Data Expedição:						
CPF:	Título de Eleitor:		Zona:	Seção:		
Data de nascimento:		Sexo: [] Masculino [•			
Endereço residencial completo:		T	Nº:	Complemento:		
Cidade:		UF:	CEP:			
Telefone fixo: []		Telefone Celular: []				
E-mail:						
Filiação Nome completo da mãe:						
Nome completo do pai:						
Eu, acima qualificado(a), VENHO REQU	• •			•		
pela condição de jurado (conforme Art	. 440, Código de Proces	sso Penal). DECLARO	que tenho pleno conhe	ecimento de que SOMENTE		
serão aceitos certidões, declarações,	atestados ou outros do	ocumentos públicos exp	edidos pela Justiça E	stadual e Federal do país,		
relativos ao exercício da função de jura	ado, nos termos do Art.	440 do Código de Proce	esso Penal. DECLARO	, desde já, que preencho os		
requisitos necessários para deferimento	da solicitação, que as i	nformações aqui prestad	las e os documentos ap	presentados são verdadeiros		
e que estou ciente de que a não ap	resentação de qualque	documento para comp	orovar a condição que	garante o deferimento da		
solicitação, ou, ainda, que a apresenta	ação dos documentos fo	ora dos padrões, prazo	e/ou forma solicitados	, implicará indeferimento da		
solicitação. DECLARO , ainda, que esto	ou ciente de que, constat	ada falsidade em qualqı	uer momento, poderei r	esponder por crime contra a		
fé pública, nos termos da lei vigente,	o que também acarret	ará minha eliminação d	deste certame Assim	Sendo, seguem anexos os		
documentos que comprovam essa cond	licão.	•				
accumented que compretam coca como	documentos que comprovam essa condição.					
				Nestes Termos, Espera Deferimento.		
(Local)	(Data)	(Assinatura d	do Candidato)		







ANEXO IV REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nome comple	eto do candidato:						
Número da Ir	nscrição:	Emprego:					
Documento d	le Identidade:						
Órgão Exped	Órgão Expedidor com UF: Data Expedição:						
CPF:		Título de Eleitor:		Zona:	Seção:		
Data de nasc			Sexo: [] Masculino []	Feminino			
	sidencial completo:			Nº:	Complemento:		
Cidade:			UF:	CEP:			
Telefone fixo	:[]		Telefone Celular: []				
E-mail:							
Filippão	Nome completo da mãe:						
Filiação	Nome completo do pai:						
					etivo Público 001/2020, para:		
[SENHOR C	ANDIDATO, FAVOR PREEN	CHER ACIMA O TIPO	O DE SITUAÇÃO QUE	LHE DÁ DIREITO	O AO BENEFÍCIO]. DECLARO ,		
desde já, qu	e preencho os requisitos nec	essários para deferime	ento da solicitação, que	as informações a	aqui prestadas e os documentos		
apresentados	s são verdadeiros e que esto	u ciente de que a nã	o apresentação de qual	quer documento p	para comprovar a condição que		
garante o de	ferimento da solicitação, ou, a	inda, que a apresentaç	ção dos documentos fora	a dos padrões, pra	azo e forma solicitados, implicará		
indeferiment	o da solicitação. Declaro, ainc	a que estou ciente de	que, constatada falsida	ide em qualquer r	nomento, poderei responder por		
crime contra	a fé pública, nos termos da lei	vigente, o que tambér	m acarretará minha elimi	nação deste certa	me.		
					Nestes Termos, Espera Deferimento.		
	(Local)	(0	Pata)	(Assinatu	ura do Candidato)		







ANEXO V - DESCRITIVO DAS ATRIBUIÇÕES

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: <u>Descrição Sintética</u>: O Agente Comunitário de Saúde deve desenvolver atividades de prevenção das doenças e promoção da saúde, através de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas, nos domicílios e na Comunidade, sob supervisão e acompanhamento do enfermeiro Instrutor-Supervisor lotado na Unidade Básica de Saúde, em conformidade com as diretrizes do SUS e do gestor municipal. . **Descrição Analítica**: são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde-ACS, na sua área de atuação: a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; o ACS deverá agir sempre de acordo com a determinação do Secretário da pasta; no exercício das atribuições, poderá atuar junto à qualquer órgão ou secretaria em que haja interesse público, executando outras atividades ligadas à área e pertinentes a função; executar outras atividades previstas nos itens 1 e 2 do Anexo I da Portaria nº 648, de 28 de março de 2006, do Ministério da Saúde; realizar outras tarefas afins.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS: <u>Descrição Sintética</u>: o Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal. **Descrição Analítica**: realizar a pesquisa larvária em imóveis para levantamento de índice e descobrimento de focos nos municípios infectados e em armadilhas e pontos estratégicos nos municípios não infestados;realizar a eliminação de criadouros tendo como método de primeira escolha o controle mecânico (remoção, destruição, vedação,);executar o tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico, aplicando larvicidas autorizados conforme orientação técnica;orientar a população com relação aos meios de evitar a proliferação dos vetores; utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicados para cada situação;repassar ao supervisor da área os problemas de maior grau de complexidade não solucionados; manter atualizados o cadastro de imóveis e pontos estratégicos da sua zona;registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos; deixar seu itinerário diário de trabalho no posto de saústecimento (PA);encaminhar aos serviços de saúde os casos suspeitos de dengue; assistir a comunidade dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; orientar a comunidade para promoção da saúde; promover educação sanitária e ambiental; participar de campanhas preventivas; incentivar atividades comunitárias; promover comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; deverá agir sempre de acordo com a determinação do Secretário da pasta; no exercício das atribuições, poderá atuar junto à qualquer órgão ou secretaria em que haja interesse público, executando outras atividades ligadas à área e pertinentes a função.

ANEXO VI - DA LOCALIZAÇÃO E ABRANGÊNCIA DAS MICROÁREAS - SOMENTE PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ÁREA URBANA				
MICROÁREA	ABRANGÊNCIA			
Rua Adolfo Schneider, visitando ambos os lados até acessar os limites da Avenida Jorge Muller lado nor (setor 1), onde a mesma empreenderá visitação domiciliar até a esquina da Rua Lothário Muhl subindo acess até a Rua Alberto Roese, Helmut Kirinus, Edmundo Zimmer, Henrique Altmann no lado par da avenid findando na Rua Albino Selig, Rosa Elizabeta Kehl, Irma Vergutz, Vinte e cinco de julho e João Augus Allebrandt.				
	ÁREA MISTA URBANA/RURAL			
MICROÁREA	ABRANGÊNCIA			
3	Área mista urbana/rural – Localidade interiorana de Nossa Senhora do Carmo , seguindo após até a localidade de Papelão Zebú, em seguida atravessa a BR 386 indo à localidade interiorana de Nossa Senhora do Carmo até 386 altura do KM 192 o lado norte do asfalto em seguida acessando a Linha Lajeado Claro até a Avenida Jorge Muller lado sul setor (2) lado par.			

ANEXO VII - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E/OU REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

ATENÇÃO CANDIDATO: a) Em todas as provas, quando da citação de legislação, ainda que não mencionadas, devem ser consideradas as emendas e/ou alterações da legislação com entrada em vigor até a data de publicação deste edital. Ainda, considerar as leis que constam na bibliografia em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados; b) na Prova de Português será exigida a norma ortográfica atualmente em vigor.

PORTUGUÊS

PARA AMBOS OS EMPREGOS

<u>Conteúdos</u>: 1) Compreensão, interpretação, estruturação e articulação de textos; significado contextual de palavras e expressões; vocabulário. 2) Ortografia e acentuação. 3) Classes, formação e emprego das palavras. 4) Significação das palavras: sinônimas, antônimas e homônimas. 5) Colocação pronominal. 6) A oração e seus termos. 7) O período e sua construção: coordenação e subordinação. 8) Flexão nominal e verbal. 9) Emprego de tempos, modos e vozes verbais. 10) Concordância nominal e verbal. 11) Regência nominal e verbal. 12) Ocorrência de crase. 13) O uso dos porquês. 14) Pontuação.

MATEMÁTICA

PARA AMBOS OS EMPREGOS

Conteúdos: 1) Conjuntos Numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais - propriedades, operações, representação geométrica. 2) Equações e inequações: 1º grau, 2º grau, exponencial, logarítmica, trigonométrica. 3) Funções: função polinomial do 1º grau, função logarítmica, funções trigonométricas. 4) Trigonometria: triângulo retângulo, triângulos quaisquer, ciclo trigonométrico, relações entre arcos, equações e inequações. 5) Sequências numéricas: progressão aritmética (PA) e progressão geométrica (PG). 6) Matriz, determinante e sistemas lineares. 7) Análise Combinatória. 8) Probabilidade. 9) Estatística. 10) Matemática Financeira: juros simples e compostos, descontos, taxas proporcionais. 11) Razão e proporção, regra de três, porcentagem, taxas de acréscimo e decréscimos, taxa de lucro ou margem sobre o preço de custo e sobre o preço de venda. 11) Geometria Plana: ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, círculo,



Seriedade e ética: Nós acreditamos nesses valores.





circunferência, polígonos regulares inscritos e circunscritos, unidades de medida. Propriedades, perímetro e área. Teoremas de Tales e Pitágoras. 12) Geometria Espacial: poliedros, prismas, pirâmide, cilindro, cone, esfera. Elementos, classificação, unidades de medidas, áreas e volume. 13) Raciocínio lógico. 14) Aplicação dos conteúdos anteriormente listados em situações cotidianas.

CONHECIMENTOS GERAIS

PARA AMBOS OS EMPREGOS

<u>Conteúdos</u>: 1) Informações sobre temas relevantes e/ou da atualidade nas áreas de cidadania, educação, cultura, economia, história, geografia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade. <u>Conteúdo 2</u>: 1) Informática em Geral: conceitos. 2) Periféricos de um Computador. 3) Hardware. 4) Software. 5) Utilização e configurações básicas do Sistema Operacional Windows 8 e 10. 6) Instalação, configuração e utilização: Word 2010, Excel 2010, Outlook 2010 e PowerPoint 2010 e suas respectivas versões posteriores. 7) Noções de segurança para Internet. 8) Noções básicas de navegação na Internet (Internet Explorer 11, Mozilla Firefox 61 e Google Chrome 74 e suas respectivas versões posteriores). <u>Conteúdo 3</u>: 1) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. (Dos Princípios Fundamentais Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais Art. 5º a 17. Da Organização do Estado Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes Art. 44 a 69.)
- SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO. Lei Orgânica do Município.
- CERT.BR. Cartilha de Segurança para Internet. Disponível em http://cartilha.cert.br/>.
- GOOGLE CHROME. Ajuda do Google Chrome (Ajuda integrada e on-line).
- MICROSOFT CORPORATION. Ajuda integrada e on-line: Windows 8 e 10, Internet Explorer, Microsoft Outlook, Microsoft Excel, Microsoft Word
 e Microsoft PowerPoint.
- MOZILLA FIREFOX. Ajuda do Firefox (Ajuda integrada e on-line).
- Publicações e legislações relacionadas com os conteúdos indicados.

LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Conteúdos: 1) Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Estratégias e ações de educação e promoção da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde, em especial o Programa de Saúde da Família; Atenção primária à saúde. 2) Conceitos de territorialização, microárea e área de abrangência; cadastramento familiar e territorial. 3) Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde. 4) Conhecimentos básicos sobre doenças. 5) O trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Promoção, prevenção e monitoramento das situações de risco ambiental e sanitário. Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes. Ética no trabalho em saúde. Sistema Municipal de Saúde: estrutura, funcionamento e responsabilidades. Estratégia de saúde da família na Atenção Básica à saúde. Estratégias de abordagem a grupos sociais e famílias. Direitos humanos. Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doença da Vacinação. Indicadores socioeconômicos, culturais e epidemiológicos: conceitos, aplicação; visita domiciliar. 6) Imunologia e Calendários de Vacinação. 7) Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso. 8) Coleta de dados: e-SUS Atenção Básica. 9) Doenças de Notificação Compulsória. 10) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. (Dos Princípios Fundamentais Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais Art. 5º a 17. Da Organização do Estado Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes Art. 44 a 69. Da Ordem Social Art. 193 a 204; Art. 225 a 230).
- BRASIL. **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 13.146**, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 2**, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.
- BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 4**, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde.
- BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 5**, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.
- SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO. Lei Orgânica do Município.
- SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO. **Lei Complementar nº** 011 de 18 de fevereiro de 2008. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.
- BRASIL. Fundação Nacional de Saúde. Educação em Saúde: diretrizes. Brasília: Funasa.
- BRASIL. Fundação Nacional de Saúde. Vigilância Ambiental em Saúde. Brasília: Funasa.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Caderneta de Saúde da Criança: menina. Brasília.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Caderneta de Saúde da Criança**: menino. Brasília.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Guia Prático do Programa de Saúde da Família.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Atenção ao Pré-Natal de Baixo Risco**. Brasília: Ministério da Saúde. (Cadernos de Atenção Básica, n. 32) (Série A. Normas e Manuais Técnicos)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa**. Brasília: Ministério da Saúde. (Cadernos de Atenção Básica, n. 19) (Série A. Normas e Manuais Técnicos)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. HIV/AIDS, Hepatites e outras DST. Brasília: Ministério da Saúde. (Cadernos de Atenção Básica, n. 18) (Série A. Normas e Manuais Técnicos)



Seriedade e ética: Nós acreditamos nesses valores.





- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: dengue, esquistossomose, hanseníase, malária, tracoma e tuberculose. Brasília: Ministério da Saúde. (Cadernos de Atenção Básica, n. 21) (Série A. Normas e Manuais Técnicos)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde**. Brasília: Ministério da Saúde (Série A. Normas e Manuais Técnicos)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Melhoria Contínua da Qualidade na Atenção Primária à Saúde**: conceitos, métodos e diretrizes. Brasília: Ministério da Saúde. (Série B. Textos Básicos de Saúde)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde**. Brasília: Ministério da Saúde. (Série F. Comunicação e Educação em Saúde)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. **Como Ajudar no Controle da Hanseníase?**. Brasília: Ministério da Saúde. (Série F. Comunicação e Educação em Saúde)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. **Doenças Infecciosas e Parasitárias**: Guia de Bolso. Brasília: Ministério da Saúde. (Série B. Textos Básicos de Saúde)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. O Agente Comunitário de Saúde no Controle da Dengue. Brasília: Ministério da Saúde. (Série F. Comunicação e Educação em Saúde)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Unicef. Carências de Micronutrientes. Brasília: Ministério da Saúde. (Cadernos de Atenção Básica, n. 20) (Série A. Normas e Manuais Técnicos)
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

PARA AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

<u>Conteúdos</u>: 1) Modelos de Atenção à Saúde e Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes, estrutura e organização. 2) Vigilância em Saúde, Vigilância Ambiental, Epidemiológica e Sanitária. 3) Medidas gerais de promoção da saúde. 4) Vigilância, prevenção e controle de doenças e agravos prevalentes. 5) Doenças de notificação compulsória. 6) Conhecimentos sobre doenças endêmicas e epidêmicas: conceitos, causa, transmissão, período de incubação, criadouros, diagnóstico, tratamento e notificação de casos. 7) Fundamentos, procedimentos e ações básicas, operacionais e educativas de combate às endemias. 8) Manejo integrado, prevenção e controle de vetores, fundamentos básicos sobre controle de roedores, animais peçonhentos e outros reservatórios animais de doenças. 9) Operações de Campo. 10) Entomologia Básica. 11) Visita Domiciliar; Técnica de Pesquisa Larvária. 12) Reconhecimento Geográfico. 13) Uso de larvicidas e inseticidas. 14) Fundamentos sobre toxicologia e normas de segurança no combate às endemias. 15) Coleta de dados: e-SUS Atenção Básica. 16) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Dos Princípios Fundamentais Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais Art. 5º a 17. Da Organização do Estado Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes Art. 44 a 69. Da Ordem Social Art. 193 a 204; Art. 225).
- BRASIL. Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008. Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente e dá outras providências.
- BRASIL. **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- BRASIL. **Portaria nº 1.378**, de 9 de julho de 2013. Regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.
- BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 4**, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde.
- RIO GRANDE DO SUL. **Decreto nº 23.430**, de 24 de outubro de 1974. Aprova Regulamento que dispõe sobre a promoção, proteção e recuperação da Saúde Pública.
- RIO GRANDE DO SUL. Lei nº 6.503, de 22 de dezembro de 1972. Dispõe sobre promoção, proteção e recuperação da Saúde Pública.
- SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO. LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.
- SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO. Lei Complementar nº 011 de 18 de fevereiro de 2008. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do
- BRASIL. Ministério da Saúde. Cadernos de Atenção Básica nº 21: Vigilância em Saúde: Dengue, Esquistossomose, Hanseníase, Malária, Tracoma e Tuberculose.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Cadernos de Atenção Básica nº 22: Vigilância em Saúde: zoonoses.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Controle de Vetores: Procedimentos de Segurança.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Controle de Vetores da Febre Amarela e Dengue: Instruções para Pessoal de Operações.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Dengue:** diagnóstico e manejo clínico: adulto e criança.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Dengue:** instruções para pessoal de combate ao vetor: manual de normas técnicas.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Doenças Infecciosas e Parasitárias: Guia de Bolso.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Guia de Vigilância Epidemiológica.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Manual de Vigilância Epidemiológica de Febre Amarela.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Programa Nacional de Controle da Dengue**: Amparo legal à execução das ações de campo imóveis fechados, abandonados ou com acesso não permitido pelo morador.
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.







ANEXO VIII - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

<u>OBS</u>.: Este cronograma tem caráter orientador e poderá ser alterado em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Comissão de Organização e Fiscalização e/ou da Objetiva Concursos, garantida a publicidade legal nos meios de comunicação definidos nas Disposições Preliminares deste edital.

DATA	EVENTOS
De 06/02 a 06/03/2020	Período de Inscrições – Via SITE até 12h do último dia
06/03/2020	Período para solicitar identificação pelo nome social - Via SITE até 12h do último dia
06/03/2020	Período para anexar documentos para reserva de vagas (PcD – Pessoa com deficiência), atendimento especial e condição de jurado – Via SITE até 12h do último dia
06, 07 e 10/02/2020	Período para os interessados em obter a isenção da taxa de inscrição realizarem sua inscrição e solicitarem isenção da taxa de inscrição, nos termos do capítulo específico – Via SITE até 23h59min
18/02/2020	Resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição
19, 20 e 21/02/2020	Período para interposição de recursos das isenções
05/03/2020	Divulgação do resultado dos recursos isenção da taxa de inscrição
09/03/2020	Último dia para efetuar o pagamento do boleto bancário (o pagamento deve ser processado pelo sistema bancário até essa
	data)
19/03/2020	Divulgação da homologação das inscrições
23, 24 e 25/03/2020	Período para interposição de recursos das inscrições
03/04/2020	Divulgação do resultado dos recursos das inscrições e convocação da Prova Objetiva (local e horário da Prova Objetiva)
19/04/2020	Aplicação da Prova Objetiva
20/04/2020	Divulgação do gabarito preliminar (a partir das 14h)
22, 23 e 24/04/2020	Período para interposição de recursos do gabarito preliminar e vista de prova padrão
29/04/2020	Ato público de leitura dos cartões de resposta (na Objetiva Concursos)
08/05/2020	Divulgação do gabarito definitivo e das notas da Prova Objetiva
11, 12 e 13/05/2020	Período para interposição de recursos das notas da Prova Objetiva
21/05/2020	Divulgação do resultado dos recursos de notas da Prova Objetiva e convocação para sorteio de desempate
25/06/2020	Ato público de sorteio de desempate (se necessário)
A definir	Classificação Final

[#] É única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma e as publicações oficiais referentes ao andamento deste certame, nos meios definidos nas Disposições Preliminares deste edital.

